



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 007/SGAF/2021

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, para o **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE CONTÍNUO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE DADOS, SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, como regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar Municipal nº 629/2020.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00 do dia 10 de agosto de 2021.

O início da abertura dos envelopes será às 09h00 do dia 10 de agosto de 2021, na Sala de Abertura de Licitações.

Para participar do certame as interessadas deverão apresentar:

- Envelope nº 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- Envelope nº 2 - **PROPOSTA TÉCNICA;**
- Envelope nº 3 - **PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Recursos Materiais situado à Rua José de Alencar, nº 123 - 1º andar - sala 03 do Paço Municipal.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste EDITAL, para o fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do **sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos** conforme as especificações constantes no **ANEXO I**.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais e pessoas jurídicas estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos

os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste EDITAL e as estabelecidas em Lei.

2.1.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, mediante a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial e do plano de recuperação já homologado e em vigor, e desde que seja possível ao Poder Público apurar a sua viabilidade econômico-financeira, com atendimento de todos os requisitos de habilitação deste EDITAL.

2.2. É vedada a participação de interessadas nas seguintes situações:

- a. Pessoas físicas;
- b. Pessoa jurídica da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, dirigente, servidor ou ocupante de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
- c. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que esteja cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal;
- d. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e. Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- h. Pessoa jurídica que se encontre com falência decretada, esteja em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação, exceto na condição prevista no **item 2.1.1.**;
- i. Pessoa jurídica que tenha algum dirigente, sócio, acionista, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ou administrador que se encontre no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta do Município de São José dos Campos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais.

2.3. Para fins do **item 2.2**, considera-se participação indireta a existência de quaisquer documentos que atribuam a participação à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do grupo econômico da Licitante.

2.4. Sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, seu julgamento adotará as seguintes fases:

- Julgamento dos documentos de habilitação;
- Julgamento das propostas técnicas;
- Julgamento das propostas de preço.

2.4.1. Fica estabelecido o peso de 50% (cinquenta por cento) para a proposta técnica e de 50% (cinquenta por cento) para a proposta de preço no julgamento da melhor proposta, de forma a priorizar a seleção das empresas tecnicamente superiores para executar o Contrato.

2.5. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas que poderão ser realizadas por especialistas nomeados.

Da participação em consórcio

2.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e as seguintes condições:

2.6.1. Não há número máximo de empresas permitido para a composição do consórcio.

2.6.2. Na abertura da sessão deverá ser apresentada Declaração de Participação em Consórcio, com indicação de cada empresa consorciada e da empresa líder, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.6.2.1. São condições indispensáveis da empresa líder do consórcio:

- a. Ser brasileira;
- b. Ter participação majoritária no consórcio;
- c. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- d. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.7. Será vedada a participação em consórcio:

- a. De uma pessoa jurídica em mais de um consórcio, ainda que por intermédio de afiliadas;
- b. Na forma isolada no certame de pessoas jurídicas participantes de consórcio interessado na Licitação, ainda que por intermédio de afiliadas;
- c. De qualquer empresa do consórcio declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de São José dos Campos, por ato do Poder Público;
- d. De qualquer empresa do consórcio que estiver em processo de recuperação judicial (requerida ou em curso), de falência deferida ou autofalência, em processo de recuperação extrajudicial, exceto na condição prevista no **item 2.1.1**;
- e. De empresas em forma de consórcio que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a esfera do governo municipal, por ato do Poder Público.

2.8. Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentada a comprovação da promessa e do compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas.

2.8.1. Em referido documento deve constar, expressamente, com clareza e precisão:

- a. Denominação e objetivos do consórcio, os compromissos das empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, bem como fica obrigada a Licitante vencedora a promover, para fins de assinatura do Contrato, a constituição e o registro do consórcio com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da licitação, nos termos do referido compromisso;
- b. Denominação, organização e objeto do consórcio;
- c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações entre elas no futuro consórcio;
- d. Compromisso de que o consórcio atenderá a padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas da Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- e. O prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- f. Que o termo de compromisso firmado entre as empresas participantes do consórcio outorgue à empresa líder poderes para responsabilizar-se por todas as integrantes, sob os aspectos técnicos e administrativos;
- g. A responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;
- h. A participação em percentual de cada uma das empresas no consórcio;

- i. Que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CONTRATANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- j. A indicação da empresa Líder e que ela nessa condição será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, e, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE e com os demais órgãos eventualmente relacionados com a atividade do objeto da presente licitação.

2.9. Os demais documentos e condições que importarão em compromisso do consórcio nesta licitação serão exigidos na comprovação da habilitação e estão relacionados no item **7 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2.10. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada até a assinatura do Contrato, momento a partir do qual se observarão as regras do Contrato para qualquer alteração na composição do consórcio a ser constituído.

2.11. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada nesta Licitação implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do consórcio.

2.12. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista constantes neste EDITAL.

2.13. A documentação referente à Qualificação Técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste EDITAL.

2.14. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, conforme as disposições deste EDITAL.

2.15. As comprovações listadas no **item 2.8.1** devem ser entregues junto aos documentos de habilitação na forma de um Compromisso de Participação Consorciada e de uma a Promessa de Constituição de Consórcio, que deverão estar assinados por todas as componentes do consórcio.

Da participação em outras concorrências relacionadas em São José dos Campos

2.16. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional nº. 003/SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar os serviços de transporte público coletivo da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e para prestar o serviço de transporte público coletivo do Município.

2.16.1. A regra disposta no **item 2.16.** se deve ao conflito de interesses entre a prestação dos serviços de gestão de dados e seus serviços associados e a operação de transporte público, visto que a CONTRATADA, responsável pelos serviços de gestão de dados, será responsável por prover insumos para o monitoramento da operação de transportes.

2.17. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional n.º. 005/SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar os postos de venda e a comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e a exploração da comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público.

2.17.1. A regra disposta no **item 2.17.** se deve ao conflito de interesses entre a prestação dos serviços de comercialização de produtos tarifários e a gestão de dados do transporte público municipal, visto que a concessionária responsável pela comercialização de produtos tarifários, assim como as operadoras de transporte público e os prestadores de serviço de gestão financeira e serviços associados, terão suas atividades monitoradas pelas ferramentas de monitoramento e avaliação disponibilizadas pela empresa prestadora do serviço de gestão de dados.

2.18. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional n.º. 006/SGAF/2021**, destinada a selecionar concessionária para explorar os serviços complementares à operação do sistema de transporte público coletivo do município consistentes em serviços de gestão financeira, controle de bilhetagem, fornecimento de data warehouse e datalake, bem como fornecimento de hardware e software integrado para pagamento e fornecimento de wi-fi embarcado, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambos os objetos das licitações para a gestão de dados do sistema de transporte público e para a exploração dos serviços complementares à operação do sistema de transporte público coletivo do município consistentes em serviços de gestão financeira, controle de bilhetagem, fornecimento de data warehouse e datalake, bem como fornecimento de hardware e software integrado para pagamento e fornecimento de wi-fi embarcado.

2.18.1. A regra disposta no **item 2.18.** se deve ao conflito de interesses entre a prestação dos serviços complementares à operação do sistema de transporte público coletivo do município consistentes em serviços de gestão financeira, controle de bilhetagem, fornecimento de data warehouse e datalake, bem como fornecimento de hardware e software integrado para pagamento e fornecimento de wi-fi embarcado e a gestão de dados do transporte público municipal, visto que a concessionária responsável pelos serviços complementares à operação do sistema de transporte público coletivo do município consistentes em serviços de gestão financeira, controle de bilhetagem, fornecimento de data warehouse e datalake, bem como fornecimento de hardware e software integrado para pagamento e fornecimento de wi-fi embarcado, assim como as operadoras de transporte público e os prestadores de serviço de comercialização de produtos tarifários, terão suas atividades monitoradas pelas ferramentas de monitoramento e avaliação disponibilizadas pela empresa prestadora do serviço de gestão de dados.

2.19. O disposto nos **itens 2.16., 2.17., e 2.18.** aplica-se, igualmente, a pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais cabíveis.

2.20. O critério de escolha para o fim do disposto nos **itens 2.16, 2.17 e 2.18,** obedecerá a regra da anterioridade da homologação do resultado de cada um dos dois certames.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A Concessão será custeada por recursos financeiros advindos, conforme a disponibilidade de cada fonte:

- a) Do Fundo Municipal de Transportes, conforme a Lei Municipal n.º 5.185/98 e alterações posteriores;
- b) Dos eventuais superávits tarifários que forem verificados de fato na apuração dos pagamentos realizados pelos usuários do transporte coletivo de São José dos Campos;
- c) De receitas não vinculadas do Tesouro Municipal.

3.1.1. Os recursos provenientes da fonte descrita na alínea “a” estarão previstos nas dotações orçamentárias n.º 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000, ficha n.º 344, e n.º 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400076, ficha n.º 346.

4 - RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à Rua José de Alencar, n.º 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/>.

5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 2º dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 17h00 ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.3. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura do envelope 01, de segunda a sexta-feira, entre 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar, n.º 123 - andar térreo, setor de protocolo - Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa interessada que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do envelope 01, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supra mencionado.

5.4. Os recursos administrativos deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar, nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

6 - PRAZOS - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes deverão ser entregues em número de **3 (três)**, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** e deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste EDITAL. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 01 - Documentação

b) Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 02 - Proposta Técnica

c) Envelope nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 03 - Proposta de Preço

7 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento, assim como o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da(s) sua(s) controladora(s) consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, até ser possível identificar as pessoas físicas que exerçam o seu controle societário direta ou indiretamente.

7.1.3. Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhados da procuração que confere ao seu representante no Brasil poderes para aceitar as condições em que a autorização para funcionamento no Brasil foi dada e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, na forma da Instrução Normativa n.º 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

7.1.6. Discriminação do seu grupo econômico completo, incluindo suas controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até ser possível identificar as pessoas físicas a cargo do seu controle.

7.1.7. Ato de deliberação sobre a nomeação de representante no Brasil em se tratando de empresa estrangeira ainda sem funcionamento ou subsidiária no Brasil, acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que for dada a autorização para funcionar no Brasil e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, assim como declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal, de forma coerente com o requerido na Instrução Normativa n.º 77, de 18 de março de 2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

7.1.8. No caso de participação através de consórcio, junto aos documentos referidos neste **item 7.1.**, também deverá ser apresentado Compromisso de Participação Consorciada e a Promessa de Constituição de Consórcio, nos termos do **item 2.8.**

7.1.9. O Compromisso de Participação Consorciada deverá estar assinado por todas as componentes sócias, quando for o caso, e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a. Denominação e objetivos do consórcio e da participação das consorciadas, quando for o caso;
- b. Denominação, organização e objeto do futuro consórcio apropriados para o fim exclusivo de executar o Contrato;

- c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações societárias entre elas no futuro consórcio;
- d. Compromisso expresso de constituição, conforme o caso e caso venha a vencer o certame, de consórcio, segundo a Lei Federal n.º 6.404/1976;
- e. Compromisso de que o consórcio atenderá padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas na Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- f. Indicação da consorciada líder, observado o disposto neste EDITAL, com expressa concessão de poderes para que a consorciada líder seja a responsável pela realização de todos os atos pertinentes ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato, inclusive com poderes expressos, irretiráveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, bem como assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
- g. Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo cada uma integralmente todas as obrigações contidas na Proposta apresentada pelo consórcio durante a fase de Licitação e até a constituição do consórcio.

7.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.1.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.11. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

7.1.11.1. Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e a PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, atualizada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 682/2019;

7.1.11.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.11.3. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.12. Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

7.1.13. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

7.1.13.1. Se a Licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.13. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

7.1.13.2. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.14. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, inclusive para microempresas.

7.1.15.1. A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

7.1.15.1.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

7.1.15.1.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

7.1.15.1.3. O resultado de cada uma das operações indicadas nos itens **7.1.15.1.1** e **7.1.15.1.2** deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

7.1.16. A licitante que apresentar resultados menores que 1 (um) em quaisquer dos índices, ou ambos, deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou documento equivalente do último exercício social, já exigíveis, a existência

de Patrimônio Líquido de no mínimo **R\$ 302.384,94 (trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, em conformidade com o §3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.17. Para a comprovação da qualificação **TÉCNICA OPERACIONAL** em cumprimento ao artigo 30, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, será admitida a apresentação de **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO** e/ou **ATESTADO(S)**, em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- a. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- b. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- c. Se Atestado, estar necessariamente em nome da licitante;
- d. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de Contratada;
- e. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Dados de Transporte Público, que contemplem, no mínimo, o cadastramento e atualizações periódicas de especificações de tabelas horárias para 56 (cinquenta e seis) linhas que cumpram diariamente 2.473 (duas mil, quatrocentas e setenta e três) viagens/dia (veículo) com 271 (duzentos e setenta e um) veículos em sua frota operada por empresas de transporte coletivo;
- f. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o fornecimento, instalação, customização, treinamento e suporte para Ferramenta de Planejamento em mapa 2D, que contemplem, no mínimo, a análise de impactos e otimização de linhas para uma operação com 56 (cinquenta e seis) linhas que cumpram diariamente 2.473 (duas mil, quatrocentas e setenta e três) viagens/dia (veículo) com 271 (duzentos e setenta e um) veículos em sua frota operada por empresas de transporte coletivo;
- g. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o fornecimento, instalação, customização, treinamento e suporte para Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics, que contemplem, no mínimo, a análise de dados sobre ofertas e demandas de transportes para uma operação com 146.776 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis) embarques diários de passageiros no sistema de transportes.

7.1.18. A comprovação exigida no **item 7.1.17** poderá ser efetuada pelo somatório dos serviços e das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a Licitante, isoladamente ou em consórcio, contanto que se comprove a execução dos serviços de forma concomitante.

7.1.19. No caso de Consórcio, a comprovação requerida no **item 7.1.16** poderá levar em consideração o somatório do valor do “Patrimônio Líquido” das empresas integrantes do consórcio na proporção de suas efetivas participações.

7.1.20. Todas as licitantes devem apresentar as seguintes Declarações, conforme o modelo do **ANEXO II**:

- a. De que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b. De que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c. De que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d. De que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e. De que está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f. De que está ciente de que não poderá, no curso do contrato, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g. De que está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.21. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de São José dos Campos da Licitante, em atividade compatível com o objeto da presente Licitação, substituirá os documentos relacionados nos **itens 7.1.1 a 7.1.14**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes deferido.

7.1.22. Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando as Licitantes, será exigido o seu credenciamento mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

7.1.23. As autorizações de que trata o **item 7.1.22** deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

7.1.24. O documento solicitado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), ser substituído por procuração pública.

7.1.25. Caso o participante não seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

7.1.26. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.1.27. A não apresentação da documentação tratada nos **itens 7.1.22 a 7.1.26** não inabilitará a Licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da Adjudicatária, constante nos seus atos constitutivos.

7.1.28. Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou por qualquer outro meio admitido pela Administração Municipal.

7.1.29. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente Licitação.

7.1.29.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

7.1.30. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do Contrato até a sua total liberação.

7.1.30.1. No caso de consórcio, todas as integrantes deverão apresentar, individualmente, os documentos de regularidade fiscal.

7.1.31. Considerando a Instrução Normativa RFB N° 1.863 de 27 de dezembro de 2018, a regularidade das licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

7.1.32. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos às penas legais.

7.1.33. A licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 e 49 da **Lei Federal Complementar n.º 123/2006**, com as suas alterações, conforme o **modelo - ANEXO III**.

7.1.33.1. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da **Lei Federal Complementar n.º 123/2006, com as suas alterações.**

7.1.33.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, **na ordem de classificação.**

7.1.34. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os representantes de Licitantes credenciados e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos.

7.1.34.1. Os representantes credenciados também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

8 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

8.1. Qualificação Técnica - Através da apresentação da Proposta Técnica, a Licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto nos termos do **ANEXO I - Termo de Referência / Especificação Detalhada do Objeto.**

8.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada contendo:

I. Plano Técnico 1 - Capacitações da Equipe do Projeto, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.

II. Plano Técnico 2 - Capacitações da Empresa, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.

III. Plano Técnico 3 - Detalhamento da Solução Técnica apresentada incluindo o atendimento aos requisitos, a abordagem metodológica e cronograma de implementação dos componentes sistêmicos e serviços de suporte para setup, customizações, manutenção e operação dos componentes da solução.

8.1.2. Os atestados, declarações, certificados, diplomas, certidões e demais documentos necessários à Proposta Técnica quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados na forma definida pela Administração Municipal.

8.1.3. A pontuação zero no julgamento da Proposta Técnica não implicará em desclassificação sumária.

8.2. PLANO TÉCNICO 1 - EQUIPE DE PROJETO

8.2.1. Este item prevê a comprovação, análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da Equipe do Projeto, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. 1 (um) Gerente de Projetos, ou Scrum Master, ou Agile Coach, com experiência mínima comprovada de 8 (oito) anos no exercício de função / cargo em gerenciamento de projetos de tecnologia da informação, que possua formação superior em Administração de Empresas ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Computação ou Ciência da Computação ou Gestão de Tecnologia da Informação e/ou extensão em Gestão de Projetos;
2. 1 (um) Líder Técnico ou Arquiteto de TI (Arquiteto de Sistemas, Arquiteto de Software ou funções assemelhadas) com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos no exercício destas funções, que possua formação superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou demais cursos de Graduação Bacharelada na área de Tecnologia da Informação;
3. 1 (um) Analista de Business Intelligence com experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos no exercício desta função, que possua formação superior em Administração de Empresas ou Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou demais cursos de Graduação Bacharelada na área de Tecnologia da Informação.

8.2.2. Os profissionais acima devem ser pessoas distintas, ou seja, não será permitida a utilização de um único profissional da Equipe mínima de projeto acima descrita que exerça concomitantemente mais de uma função.

8.2.3. REQUISITOS MANDATÓRIOS

8.2.3.1. A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

8.2.3.1.1. Currículos dos membros da equipe mínima de projeto, devendo discriminar, mas sem se limitar a:

- I. Identificação do profissional;
- II. Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no **item 8.2.1**;
- III. Detalhamento, de forma clara e precisa, de histórico de experiências do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:
 - a. Nome da empresa empregadora;
 - b. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor, consultor ou outro);
 - c. Tempo de experiência na função / cargo, sendo aceitas declarações emitidas pela atual empresa e de empresas anteriores em que o profissional tenha atuado na mesma função / cargo;

- d. Participação em projetos na função requerida, no formato de atestados de participação emitidos por clientes e/ou organizações demandantes dos projetos, contendo:
 - i. Nome do projeto a que esteve vinculado;
 - ii. Nome da instituição cliente e/ou organização demandante do projeto;
 - iii. Atividades desempenhadas;
 - iv. Período de atuação;
 - v. Resultados alcançados.

8.2.3.2. Certificado de conclusão de curso ou Diploma em curso autorizado e reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou por Conselho Estadual de Educação que certifique a formação acadêmica indicada no currículo de cada profissional.

8.2.3.3. A Secretaria de Mobilidade Urbana poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais designados para compor a Equipe do Projeto.

8.2.4. REQUISITOS DESEJÁVEIS

8.2.4.1. A Licitante poderá apresentar, adicionalmente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

8.2.4.1.1. Certificações profissionais dos membros da equipe mínima de projeto, emitidas por entidade certificadora de instituições internacionalmente reconhecidas e relacionadas à execução da atividade fim destes membros, devendo discriminar, no mínimo:

- a. Identificação do profissional;
- b. Perfil profissional, conforme descritos no **item 8.2.1**;
- c. Entidade emissora do certificado;
- d. Data de emissão e validade do certificado.

8.2.4.1.2. As seguintes certificações serão consideradas para efeito de pontuação:

- i. Project Management Professional (PMP)® emitida pelo PMI - Project Management Institute;
- ii. PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP)® emitida pelo PMI - Project Management Institute;
- iii. SMC (Scrum Master Certified) emitida pela SCRUMStudy™;

- iv. Scrum Master Professional Certificate SMPC® emitida pela CertiProf®;
- v. Certified Scrum Professional® - ScrumMaster emitida pela ScrumAlliance®;
- vi. Professional Scrum Master™ level II (PSM II) emitida pela ScrumOrg™;
- vii. ASM® (Agile Scrum Master®) emitida pela EXIN;
- viii. Certified Architect (Open CA) emitido pelo The Open Group;
- ix. TOGAF® 9 Certified emitido pelo The Open Group;
- x. Certified IT Architect Professional (CITA-P) emitido pelo IASA;
- xi. Certified Business Intelligence Professional (CBIP) emitida pela TDWI;
- xii. IBM Certified Designer: IBM Cognos Analytics Author V11;
- xiii. Microsoft Certified: Data Analyst Associate;
- xiv. QlikView Business Analyst;
- xv. SAS Certified Specialist: Visual Business Analytics 7.5/8.3;
- xvi. Tableau Desktop Certified Professional.

8.2.4.1.3. Currículos dos demais membros da equipe de projeto relacionados à execução de atividades pertinentes aos serviços sob o escopo deste certame, conforme objeto detalhado no **ANEXO I**, devendo discriminar, mas sem se limitar a:

- a. Identificação do profissional;
- b. Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no **item 8.2.1**;
- c. Detalhamento, de forma clara e precisa, de histórico de experiências do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:
 - I. Nome da empresa empregadora;
 - II. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor, consultor ou outro);
 - III. Tempo de experiência na função / cargo, sendo aceitas declarações emitidas pela atual empresa e de empresas anteriores em que o profissional tenha atuado na mesma função / cargo;

IV. Participação em projetos na função requerida, no formato de atestados de participação emitidos por clientes e/ou organizações demandantes dos projetos, contendo:

- A. Nome do projeto a que esteve vinculado;
- B. Nome da instituição cliente e/ou organização demandante do projeto,
- C. Atividades desempenhadas;
- D. Período de atuação;
- E. Resultados alcançados.

8.2.4.1.4. Estes perfis adicionais deverão ser distintos aos explicitados no **item 8.2.1** até um número máximo de 5 (cinco) perfis profissionais, que farão parte da equipe do projeto, cujo organograma deverá ser apresentado como um dos quesitos do Plano Técnico 3 descrito no **item 8.3**.

8.2.5. PONTUAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO

8.2.5.1. A pontuação relativa às Qualificações individuais de cada profissional indicado será cumulativa **até o limite de 40 (quarenta) pontos no total**, conforme a tabela abaixo, e o não atendimento de qualquer subitem mandatório terá pontuação zero (0).

Perfil Profissional	Quesito	Mandatório	Desejável	Pontuação Mínima e Máxima		Pontuação Obtida
				Mínimo	Máximo	
I Gerente de Projetos ou Scrum Master ou Agile Coach	Currículo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica - Item 8.2.3.2	X		0	3	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
II Líder Técnico ou Arquiteto de TI	Currículo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica - Item 8.2.3.2	X		0	3	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
III Analista de Business Intelligence	Currículo - Item 8.2.3.1.1	X		0	5	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação	X		0	3	

	acadêmica - Item 8.2.3.2					
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	2	
Outros (Máximo de 5 perfis profissionais em adição aos perfis mínimos requeridos)	Currículo - Item 8.2.4.1.2		X	0	2 a cada perfil apresentado	
					40	

8.3. PLANO TÉCNICO 2 - EMPRESA

8.3.1. Este item consiste em avaliar a experiência da empresa Licitante na prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência (constante no **ANEXO I - Termo de Referência/Especificação do objeto licitado**). Tais serviços incluem:

- I. Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um **Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público** em veículos automotores, gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço;
- II. Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
- III. Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1.

8.3.2. REQUISITOS MANDATÓRIOS

8.3.2.1. A empresa deverá apresentar documentação emitida por clientes ou órgãos de auditoria independentes comprovando que executou serviços de forma satisfatória capazes de atender os **subitens I a III do item 8.3.1.**

8.3.3. REQUISITOS DESEJÁVEIS

8.3.3.1. A empresa poderá apresentar adicionalmente as certificações de qualidade vigentes emitidas por entidades certificadoras para o fornecimento dos **subitens I a III do item 8.3.1.**

8.3.3.1.1. Serão consideradas as certificações de qualidade baseadas em normas de âmbito internacional e/ou nacional, tais como: CMMI, ABNT, NBR ISO 9001, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 15504 e/ou MPS.BR, relacionadas à execução dos serviços, devendo contar, no mínimo:

- a. Identificação da empresa;
- b. Entidade emissora do certificado;
- c. Data de emissão e validade do certificado;
- d. Nível de capacidade ou maturidade conforme a norma apresentada, caso aplicável.

8.3.4. PONTUAÇÃO DA EMPRESA

8.3.4.1. A pontuação relativa à experiência técnica da empresa será cumulativa até o limite de **40 (quarenta) pontos**, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Serviços	Nível de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I Fornecimento e sustentação de Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
II Instalação, Treinamento e Suporte a Ferramenta de planejamento de linhas e itinerários em mapa 2D	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
III Instalação, Treinamento e Suporte a Ferramenta de Business Intelligence	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
IV Construção, implantação, manutenção, evolução e suporte a ETL	Nenhum projeto executado	0	10	
	De 1 a 3 projetos executados	5		
	Acima de 3 projetos executados	10		
			40	

8.3.4.2. A pontuação relativa à capacitação técnica da empresa se dará sobre as certificações em normas de qualidade e será cumulativa **até o limite de 20 (vinte) pontos**, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Normas de Qualidade	Quesito	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I CMMI ou ISO/IEC 15504 ou MPS.BR	Não possui certificação	0	8	
	CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 2 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 1 de Capacidade em até 2 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível G ou Nível F de Maturidade	2		
	CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 3 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 2 de Capacidade em até 3 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível E, Nível D ou Nível C de Maturidade	4		
	CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 4 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 3 de Capacidade em até 4 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível B de Maturidade	6		
	CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 5 de Maturidade ou ISO/IEC 15504 - Nível 4 ou Nível 5 de Capacidade em pelo menos 2 Processos de Desenvolvimento de SW ou MPS.BR - Nível A de Maturidade	8		
II ABNT NBR ISO 9001	Não possui certificação	0	6	
	Possui certificação	6		
III ISO/IEC 27001	Não possui certificação	0	6	
	Possui certificação	6		
			20	

8.4. PLANO TÉCNICO 3 - SOLUÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Este item consiste em avaliar a qualidade técnica do projeto para execução dos serviços objeto deste EDITAL, a qual deve apresentar de forma detalhada os seguintes subitens:

- I. Especificações funcionais e técnicas dos componentes e sistemas sob o escopo do projeto em atendimento aos serviços discriminados no **item 8.3.1**;

II. Abordagem metodológica utilizada no projeto, com visão de estratégia de implantação, organograma do projeto, atividades e linha do tempo;

III. Esforço, perfis profissionais e estimativas para setup inicial dos componentes e sistemas de informação, customizações necessárias sobre os produtos oferecidos na solução, bem como a migração de dados existentes e integração com sistemas legados;

IV. Perfis, procedimentos e cobertura para suporte técnico;

V. Descrição do modelo de operação para cobertura durante a vigência do Contrato.

8.4.2. PONTUAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1. A pontuação relativa ao detalhamento da solução técnica apresentada será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo até o limite de **75 (setenta e cinco) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Escopo do Projeto	Quesitos	Pontuação			Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
		Atende Parcialmente	Atende Plenamente	Excede o Solicitado		
I Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público	Desenho do Diagrama de Arquitetura do Sistema	2	4	5	35	
	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso do Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações para integração com os Sistemas de Informação da Plataforma 1	2	4	5		
	Descrição das Especificações para integração com a Plataforma 3	2	4	5		
	Descrição das Especificações das Bases de Dados do Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária ao Sistema	2	4	5		
	Descrição das Especificações dos procedimentos de backup, recuperação, disponibilidade e continuidade do Sistema	2	4	5		
II Ferramenta de planejamento de linhas e	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso da Ferramenta	2	4	5	10	

	itinerários em mapa 2D	Descrição dos Requisitos Técnicos, Procedimentos e Passos para Instalação, Configuração e Utilização da Ferramenta	2	4	5		
II	Ferramenta de Business Intelligence	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso da Ferramenta	2	4	5	20	
		Descrição dos Requisitos Técnicos, Procedimentos e Passos para Instalação, Configuração e Utilização da Ferramenta	2	4	5		
		Descrição das Especificações para integração com fontes de dados externas	2	4	5		
		Descrição das Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária à Ferramenta	2	4	5		
I	Scripts e Procedimento de ETL	Descrição das Especificações para criação, armazenamento e utilização dos cubos de dados	2	4	5	10	
		Descrição das Especificações dos serviços de desenvolvimento, suporte e sustentação dos Procedimentos de ETL	2	4	5		
						75	

8.4.2.2. A pontuação relativa ao detalhamento das metodologias e serviços de suporte apresentados será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo **até o limite de 60 (sessenta) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) naquele subitem.

Metodologias e Serviços	Quesito	Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida	
		Atende Parcialmente	Atende Plenamente			
I	Abordagem Metodológica	Cronograma de Implementação e Organograma do Projeto	2	4	20	
		Descrição da(s) Metodologia(s) aplicada(s) ao Projeto	2	4		
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação da Ferramenta de Planejamento em mapa 2D	2	4		
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos	2	4		

		Sistemas de Informação				
		Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta de Business Intelligence	2	4		
II	Setup e Customizações	Descrição do Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica	2	4	12	
		Descrição da Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes	2	4		
		Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais	2	4		
II I	Suporte Técnico	Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS	2	4	8	
		Descrição dos Procedimentos para acionamento, escalação e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico	2	4		
I V	Modelo de Operação	Descrição dos Procedimentos para Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas	2	5	20	
		Descrição dos Procedimentos para Manutenções Preventivas e Corretivas das Ferramentas de BI e de Planejamento em mapa 2D	2	5		
		Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação	2	5		
		Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas dos cubos e procedimentos de ETL	2	5		
					60	

8.5. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA FINAL

8.5.1. A Nota Técnica da licitante (NT) será calculada com base nos fatores de pontuação abaixo descritos e será o somatório das notas do Plano Técnico 1, do Plano Técnico 2 e do Plano Técnico 3, limitada a **235 (duzentos e trinta e cinco) pontos** e será apurada segundo a aplicação da fórmula e metodologia a seguir:

8.5.1.1. Em que a fórmula:

$$\text{NT} = \text{Plano Técnico 1} + \text{Plano Técnico 2} + \text{Plano Técnico 3}$$

8.5.2.1. A avaliação e a classificação das Propostas Técnicas serão feitas por meio de critérios objetivos estabelecidos no **item 8.1. Qualificação Técnica**, por meio da análise dos Planos Técnicos 1, 2 e 3.

Nota Técnica	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Plano Técnico 1	Pontuação da Equipe do Projeto	40	
Plano Técnico 2	Pontuação da Experiência da Empresa	40	
	Pontuação da Capacitação Técnica da Empresa	20	
Plano Técnico 3	Pontuação do Detalhamento da Solução Técnica	75	
	Pontuação da Abordagem Metodológica e Cobertura dos Serviços	60	
		235	

9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, nos termos do **modelo - ANEXO VII**, impressa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

- Razão social, CNPJ e endereço bem como o número da presente licitação e horário;
- O preço global para a contratação de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços, conforme o modelo indicado no **ANEXO IA - Planilha de Preços** e atendendo preferencialmente o formato do **modelo de proposta comercial constante no ANEXO VII**;
- A **Validade da Proposta**, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta.

9.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

9.3. O preço proposto deve considerar que, mensalmente, a Secretaria de Mobilidade Urbana descontará da CONTRATADA o custo pelo processamento que esta demandar da Plataforma 1 de mobilidade urbana, como detalhado e até o limite indicado nos **ANEXOS I e IA**.

10 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Abertura dos envelopes de N° 1 - DOCUMENTOS.

10.2. No dia e horário estabelecidos, em sessão pública, serão abertos os envelopes e n° 1 - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, do Município de São José dos Campos, o que se dará na Sala de Licitações, à rua José de Alencar n° 123 - 1° andar do Paço Municipal, nesta cidade.

10.3. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme o **item 24** deste Edital.

10.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato desta impeditivo, a Licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste EDITAL ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, sendo-lhe devolvidos fechados os Envelopes de n° 2 e n° 3.

10.6. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os representantes credenciados e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes deverão também rubricar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas.

11 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Abertura dos Envelopes N° 2 (dois) - PROPOSTA TÉCNICA.

11.2. O Envelope n° 2 (dois) contendo a Proposta Técnica, formulada de acordo com o **item 8**, será aberto em ato público, depois da abertura dos Envelopes de n°1 (Documentos), do julgamento e da publicação das licitantes habilitadas, obedecendo os prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

11.3. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliadas a capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto, com base nos parâmetros fixados no **item 8 - PROPOSTA TÉCNICA** e seus subitens.

11.4. No julgamento das propostas técnicas serão avaliadas a capacidade técnica de cada quesito técnico - Plano Técnico 1, Plano Técnico 2 e Plano Técnico 3.

11.5. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os representantes credenciados e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos e as propostas apresentadas.

12 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Abertura dos Envelopes N° 3 (três) - PROPOSTA DE PREÇO.

12.2. O Envelope n° 3 (três contendo a Proposta de Preços, formulada de acordo com o **item 9**, será aberto em ato público, depois do julgamento dos Envelopes de n° 2 (Proposta Técnica), das proponentes classificadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

12.3. Para apuração da NOTA COMERCIAL as propostas comerciais serão analisadas, avaliadas e julgadas, observando-se, preliminarmente, as condições estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência / Especificação Detalhada do Objeto**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MP}{PP} \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial

MP = Menor preço indicado no Edital

PP = Preço proposto pela Licitante

13 - JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

13.1. O julgamento final das propostas técnicas e de preços desta Licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

13.1.1. O julgamento e aprovação das propostas se aperfeiçoarão pela atuação conjunta das Comissões Permanente de Licitações e Técnica, com a concomitante Adjudicação/Homologação pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças.

13.2. A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos abaixo. Será declarado vencedor da seleção o participante que obtiver maior Nota Final (NF).

13.3. A NF será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,50) + (NC \times 0,50)$$

Onde:

NF = Nota final

NT = Nota técnica

NC = Nota comercial

13.4. Critérios de desempate:

13.4.1. Empate real - conforme artigo 3º, § 2º c/c artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.2. Empate ficto - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

13.5. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente DECLARADA VENCEDORA, aquela que satisfazendo todas as exigências e condições deste Edital, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.

13.5.1. A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta com preço inferior àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

13.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e seus anexos;
- b. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c. De licitantes que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17, e 2.18** deste Edital, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas, aplicando-se o mesmo para licitantes que pertencem, nos termos do **item 2.19.** ao mesmo grupo econômico de outras pessoas jurídicas que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17., e 2.18.**, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas.

13.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

14 - EXECUÇÃO

14.1. A Licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I.**

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. A CONTRATADA receberá remuneração a partir da apuração das Ordens de Serviço, a ocorrer a cada 30 (trinta) dias a partir do início do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses do Contrato, e o pagamento mensal pela CONTRATANTE será feito em até 30 (trinta) dias após o faturamento pela CONTRATADA.

16 - DOS REAJUSTES

16.1. O valor em Reais (R\$) a que corresponde a remuneração mensal da CONTRATADA poderá ser reajustado anualmente, após o decurso temporal de 12 (doze) meses entre a data limite para a entrega da Proposta de Preço e a data de pagamento, conforme a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, aplicado da seguinte forma:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial da remuneração mensal do Contrato na Proposta de Preço, ou preço da remuneração mensal Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência do preço inicial na Proposta de Preço, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

16.2. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores poderão ser protocoladas junto à Administração até 30 (trinta) dias antes do período mencionado no item 16.1, devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

17 - DO CONTRATO

17.1. A Licitante considerada vencedora será notificada por correspondência privada para, num prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.1.1. Se a vencedora do certame tiver concorrido em consórcio, deverá ser constituído o consórcio na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da presente Licitação, antes da celebração do Contrato.

17.1.2. Caberá à CONTRATADA, independentemente de ter se obrigado de forma isolada ou em consórcio, a execução de todas as obrigações contratuais a ela

atribuídas pelo Contrato, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar com terceiros para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da presente Licitação, conforme dispõem o **item 21** deste EDITAL, o Contrato e a legislação municipal, contanto que não seja subcontratado o objeto completo do Contrato.

17.1.2.1. Entre outras atividades passíveis de subcontratação de terceiros pela CONTRATADA, estão os serviços descritos do **ANEXO I** como associados à **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics**.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar padrão de governança corporativa específico e contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

17.1.4. O exercício social da CONTRATADA e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.

17.1.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhum momento durante o prazo do Contrato, transferir o seu controle societário, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, seja por meio de modificação da composição societária e/ou por meio de implementação de acordo de sócios/acionistas.

17.1.6. A CONTRATADA se vincula pelos atos praticados na execução do objeto da presente licitação, pelo prazo contratual, e também ao disposto no Contrato, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

17.2. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

17.3. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis.

17.4. A Ordem de Serviço aplicável a cada parcela do serviço objeto do Contrato será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana nos prazos definidos no **ANEXO I**.

17.4.1. O prazo para emissão da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

17.4.2. No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da prestação de serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS), sujeita, por descumprimento, às cominações previstas neste Edital.

17.5. A Secretaria de Mobilidade Urbana é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Contrato e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.6. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste, assim como em face de situações em que o Poder Público tome a iniciativa de modificar as condições inicialmente pactuadas no Contrato.

17.7. DA GARANTIA - Como condição para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá:

17.7.1. Oferecer garantia, conforme disposição do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor estimado do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

- a. Depósito em moeda corrente nacional;
- b. Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional
- c. Seguro-garantia;
- d. Fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem do artigo 827, caput, do Código Civil; ou
- e. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes nas alíneas "a" a "d" deste item.

17.7.2. A Garantia de Execução prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada, em agência e conta corrente a ser informada pelo Município até 10 (dez) antes da assinatura do contrato, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de ineficácia da prestação de garantia.

17.7.3. A prova de prestação da Garantia de Execução em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização de depósito bancário, devidamente comprovado através de documento emitido pelo Banco recebedor, inclusive pela via digital.

17.7.4. A Garantia de Execução prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

17.7.5. A Garantia da Execução apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

17.7.6. A Garantia de Execução prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos - Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do

documento.

17.7.7. A Garantia de Execução prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste EDITAL e ser apresentada na sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

17.7.8. A renovação anual da Garantia de Execução deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, neste EDITAL e no Contrato.

17.7.9. A renovação anual adotará como critério de reajuste a variação anual do IPC-FIPE a partir da data de assinatura do Contrato.

17.7.10. A Garantia de Execução deverá, ainda, ser ajustada proporcionalmente nas ocasiões em que o Contrato for objeto de revisão ou a remuneração seja objeto de reajuste, se tais eventos tiverem impacto no valor global do Contrato, o que deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência das novas condições contratuais aplicáveis.

17.7.11. A CONTRATANTE poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução do Contrato nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e, em particular, quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o devido trâmite processual.

17.7.12. Encerrada a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA terá sua Garantia de Execução devolvida em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo término do CONTRATO.

17.7.13. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto pelo representante da interessada à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do Contrato e do termo de encerramento do Contrato.

18 - DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato a que se refere o **item 17** retro, poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

19 - DO PRAZO DO CONTRATO

19.1. O Contrato será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar do início da operação de transportes decorrente da **Concorrência Pública Internacional nº 003/SGAF/2021**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

20 - DO RECEBIMENTO

20.1. Em cada fase de implementação do objeto do Contrato, o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA será provisório para efeito de verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme os anexos deste EDITAL e consequente aceitação definitiva.

20.1.1. A implementação e o recebimento definitivo ocorrerão de acordo com o cronograma de implementação cujos prazos estão previstos no item “3.7 Cronograma de Implementação”, localizado no **ANEXO I** deste EDITAL.

20.1.2. Os prazos mencionados no **item 20.1.1.** poderão sofrer ajustes pontuais, caso haja ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, desde que devidamente justificados com a finalidade de garantir a execução deste CONTRATO, analisado de forma sistêmica a partir das características do projeto do Novo Transporte Público, cuja implantação deve se dar de forma harmônica e homogênea.

20.2. Na hipótese de não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

20.3. Atendidas todas as exigências colocadas pela CONTRATANTE para o recebimento do objeto contratado, como indicado no **item 20.2.**, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONTRATANTE.

20.4. O termo de cumprimento da Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

21 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- a.** Executar os serviços em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato, durante o prazo de vigência estabelecido, empenhando esforços no desempenho na execução do objeto, prestando a devida assessoria e orientação técnica à CONTRATANTE;
- b.** Não subcontratar a terceiros os seus serviços ora contratados exceto com autorização da CONTRATANTE, mediante prévia justificativa;
- c.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- d.** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas;

- e. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas neste Edital e no Contrato, especialmente, no **ANEXO I** deste Edital, que incluem, com os detalhes constantes no **ANEXO I**:
 - i. Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público em veículos automotores, gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço de transporte público;
 - ii. Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
 - iii. Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL - Extract, Transform & Load, Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em Data Warehouse / Datalake única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1 das Plataformas de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, atendendo cada finalidade definida no **ANEXO I**.

21.2. Direitos, Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

- a. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- b. Modificar o Contrato, nos casos previsto em Lei, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- c. Rescindir o Contrato, nos casos previstos em Lei;
- d. Fiscalizar a execução do Contrato;
- e. Alterar o Contrato com as devidas justificativas – Unilateralmente pela CONTRATANTE –, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o Contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;
- f. Efetuar os pagamentos para a CONTRATADA mediante a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços;
- g. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no Edital e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

21.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.3.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do Contrato ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste EDITAL.

a. Para fins do EDITAL, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, doravante designada "LGPD", incluindo seus regulamentos e decretos complementares.

b. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

21.3.2. Para fins da legislação aplicável e do presente EDITAL, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

a. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a CONTRATADA será considerada CONTROLADORA apenas para a finalidade de envio de anúncios, caso venha a ocorrer, e a CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados nas demais atividades de tratamento de dados, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

21.3.3. A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente EDITAL, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada na tabela abaixo:

a. Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do Contrato ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo ao Contrato.

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários
Monitoramento e Fiscalização	Recebimento da Plataforma 3 de feedbacks, críticas, sugestões e avaliações dos usuários a respeito dos veículos, itinerários, pontos de paradas, condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	A cada registro de feedback por um usuário.	linha;identificador do usuário; CPF; data e hora do registro e da ocorrência;mensagem recebida.

	Acesso, via API, aos dados da Plataforma 1 sobre registro da passagem em relação aos trajetos percorridos	A cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
Planejamento operacional, conforme Termo de Referência	Acesso via API dos dados históricos da bilhetagem compartilhados pela Plataforma 1	Diariamente ao final da operação	Identificador do veículo ou validador; identificador da viagem e sentido trajeto; número do bilhete ou cartão; tipo e valor da tarifa; latitude e longitude; data e hora
	Acesso ao cadastro de usuários e da atualização cadastral da Concessionária do Bilhete Único e dos outros operadores de meios de pagamento, através da Plataforma 1	A cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados à emissão e ao uso do bilhete único e de outros meios de pagamento	Identificador do Bilhete Único ou outro meio de pagamento; identificador do Emissor do Bilhete Único ou outro meio de pagamento; valor do crédito no bilhete ou outro meio de pagamento; data e hora do Aporte; identificador do Usuário
Análise de desempenho da operação do serviço de transporte	Acesso aos dados da Plataforma 1 sobre registro da passagem em relação aos trajetos percorridos	A cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
Planejamento de política pública de longo prazo	Acessar dados da Plataforma 1 via API, conforma Termo de Referência	Varia conforme a política pública planejada	Varia conforme a política pública planejada, podendo ser quaisquer armazenados no data lake (número do bilhete único, ID do usuário, créditos existentes, categoria, nome completo, endereço/bairro, CPF, idade, gênero, escolaridade, raça, data e hora das bilhetagens)
Fiscalização da execução do contrato do Bilhete Único	Acessar dados da Plataforma 1 via API	Diariamente	Número do bilhete, categoria, carga

21.3.4. A CONTRATADA garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência do Contrato:

a Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

a.1 Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços, e/ou qualquer pessoa, vinculados à CONTRATADA, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do Contrato, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

b Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente EDITAL;

b.1 Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;

b.2 Na hipótese de eventualmente vir a tratar dados para o envio de anúncios e propagandas de seus serviços, obterá consentimento prévio, nos termos do artigo 7º, I, e 11, I, da LGPD.

c. Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base neste EDITAL, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;

d. A CONTRATADA deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável.

d.1 A CONTRATADA se obriga nos termos do artigo 18, *caput*, da Lei n.º 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

e. Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações do Contrato sejam cumpridas;

e.1 A CONTRATADA se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações do Contrato cumpridas;

e.2 A CONTRATADA se compromete a comunicar a CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

f. Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a CONTRATADA devolverá em formato interoperável os dados à CONTRATANTE e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases, salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;

f.1 A CONTRATADA possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;

f.2 A CONTRATADA possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para a finalidades e nos casos expressamente autorizados neste EDITAL ou posteriormente pela CONTRATANTE e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

f.3 Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da CONTRATADA, ou à sua equipe técnica;

g. Solicitar autorização à CONTRATANTE para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e refletir as obrigações deste Edital nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;

h. Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Contratante rescindir o Contrato por justa causa; além de a CONTRATADA ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela CONTRATANTE, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

i. Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente EDITAL e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à CONTRATANTE a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria CONTRATANTE nos documentos ou sistemas da CONTRATADA, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da CONTRATADA não sejam prejudicadas.

i.1 Fica garantido à CONTRATANTE o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Edital.

i.2 Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a desenvolver e fornecer à CONTRATANTE um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do Contrato e pagar à CONTRATANTE indenização pelos danos causados.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a Prefeitura de São José dos Campos poderá, garantida a defesa prévia, aplicar para a CONTRATADA as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, conforme o **item 22.6**;

22.1.2. Multa, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

22.1.2.1. Pelo descumprimento do tempo de resolução de incidentes e de problemas do Acordo de Nível de Serviço, como disposto no **ANEXO I**:

- a) O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade baixo, a partir da primeira recorrência, gerará multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- b) O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade médio, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

- c) O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade alta, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- d) O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade extrema, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- e) Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

22.1.2.2. Pelo atraso no atendimento de solicitações de manutenção corretiva, como indicado no ANEXO I, caberá multa de:

- a) 1% (um por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e;
- b) Se o pagamento efetivo ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

22.1.2.3. Se em período de 12 (doze) meses de execução do CONTRATO a CONTRATADA tiver condutas comprovadas que gerem multas por conta do disposto no item 22.1.2.1. e/ou por conta do disposto no item 22.1.2.2. e some penalidades que equivalham a 15% (quinze por cento) ou mais do valor da sua remuneração anual como estabelecido na licitação a CONTRATANTE poderá considerar tal evento equivalente à inexecução total do Contrato para fins de rescisão.

22.1.2.4. Caso a CONTRATADA exceda o prazo indicado para início da operação dos serviços, ou suspenda a operação sem autorização da SEMOB, caberá multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da sua remuneração anual conforme estabelecida na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, podendo ser considerado tal evento inexecução total do Contrato a partir do 5º (quinto) dia de atraso ou suspensão da operação.

22.1.4.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

22.1.2.5. Cada evento em que a CONTRATADA falhar ou se recusar a manter, transmitir ou expurgar informações e/ou relatórios conforme as ordens da SEMOB durante a execução do CONTRATO, gerará multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da sua remuneração anual fixada na licitação, proporcional aos meses corridos se o evento ocorrer no primeiro ano do CONTRATO, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

22.1.2.5.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

22.1.2.6. Por evento de descumprimento das obrigações listadas no **item 21.3** durante o primeiro ano de exercício, cabe multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da remuneração anual da CONTRATADA fixada na licitação, proporcional aos meses corridos se o evento ocorrer no primeiro ano de execução do CONTRATO, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

22.1.2.6.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

22.1.2.7. Por atraso na entrega da garantia contratual, cabe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

22.1.2.8. Em caso de recusa em assinar o Contrato ou caso seja verificada a inexecução total do Contrato, cabe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

22.1.2.9. Em caso de rescisão imotivada pela CONTRATADA, cabe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

22.1.2.10. Caso a CONTRATADA já esteja em posse de dados pessoais, assim considerados por serem identificados ou identificáveis, no momento da rescisão imotivada do Contrato, a multa indicada no **item 22.1.2.9.** sobe para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

22.1.3. A CONTRATANTE poderá declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, se ocorrer suspensão não autorizada da operação dos serviços contratados, ou nos casos em que puder ser declarada a inexecução total do Contrato.

22.1.4. A CONTRATANTE poderá declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, se ocorrer suspensão não autorizada da operação dos serviços contratados, ou nos casos em que puder ser declarada a inexecução total do Contrato.

22.2. A partir do 5º (quinto) dia de atraso no pagamento ou atualização da garantia contratual, a CONTRATANTE poderá considerar tal evento uma inexecução total das obrigações decorrentes da participação nesta Licitação, considerando tal ato equivalente, quando cabível, à recusa em assinar o CONTRATO, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis.

22.3. As multas de que trata o **item 22.1.2.** podem ser aplicadas de forma cumulativa, e seu pagamento não impede que haja rescisão por inexecução do Contrato pela CONTRATANTE, quando cabível.

22.4. As sanções previstas nos **itens 22.1.1., 22.1.3. e 22.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com as do item **22.1.2.**, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

22.5. A Secretaria de Mobilidade Urbana, através do fiscal do Contrato, poderá optar em emitir uma advertência por escrito, ao invés de multa, no caso da primeira constatação de irregularidade no cumprimento dos itens previstos neste EDITAL que seja passível de multa, conforme o **item 22.1.2.**

22.6. Os prazos para a defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23 - ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência / Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO IA – Planilha de Preços

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO VIII - Modelo de fiança bancária para garantia contratual.

ANEXO IX- Modelo de termo de compromisso de manutenção de sigilo.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1. O EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos e em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

24.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.3. O andamento das licitações poderá ser acompanhado no do site www.sjc.sp.gov.br, porém as informações oficiais são as constantes das publicações.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da consulta.

25.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório são interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, não comprometem o interesse da Administração Pública Municipal, os princípios basilares das licitações, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga a sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro, seja por omissão.

25.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5. A licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente os serviços ora licitados.

25.6. Ao apresentar suas propostas, as Licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.

25.7. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste EDITAL e seus anexos.

25.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

25.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

25.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.11. Não será permitida a execução dos serviços licitados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior à presente licitação.

25.13. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

25.13.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no artigo 72 da Lei n.º 8.666/1993, desde que a CONTRATADA submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a ser subcontratado, para que a Contratante proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

25.13.2. Uma eventual subcontratação de serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.

25.14. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os mesmos serão triturados.

25.15. Para todas as questões suscitadas na execução da prestação dos serviços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

25.17. Para conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que é publicado conforme item 24 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 02 de junho de 2021.

Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I – Termo de Referência / Especificação Detalhada do Objeto.

1 Visão Geral do Escopo da Plataforma 2

Considerando o descritivo das Plataformas Integradas de Gestão de Mobilidade Urbana inicialmente apresentado no Chamamento Público para Detalhamento Técnico das Plataformas de Mobilidade Urbana de 5 de junho de 2020, detalha-se no presente Anexo a Visão Geral da Plataforma 2 e Escopo de atuação requerido para fornecimento de serviços tecnológicos, sistemas e ferramentas de gestão apoiados por Tecnologias da Informação.

A Gestão da Mobilidade Urbana foi idealizada a partir do agrupamento das usabilidades tecnológicas em cinco Plataformas distintas, a saber:

- Plataforma 1 – Clearinghouse para Serviços de Transporte
- Plataforma 2 – Sistema de Gestão de Dados do Transporte Público
- Plataforma 3 – Serviços de Comunicação com os Usuários
- Plataforma 4 – Sistema de Transporte Responsivo à Demanda
- Plataforma 5 – MaaS – Mobilidade como Serviço

A seguinte Figura ilustra a Visão Geral de cada uma das plataformas, escopos de atuação, funcionalidades e dados a serem intercambiados entre si.

Visão Geral das Plataformas

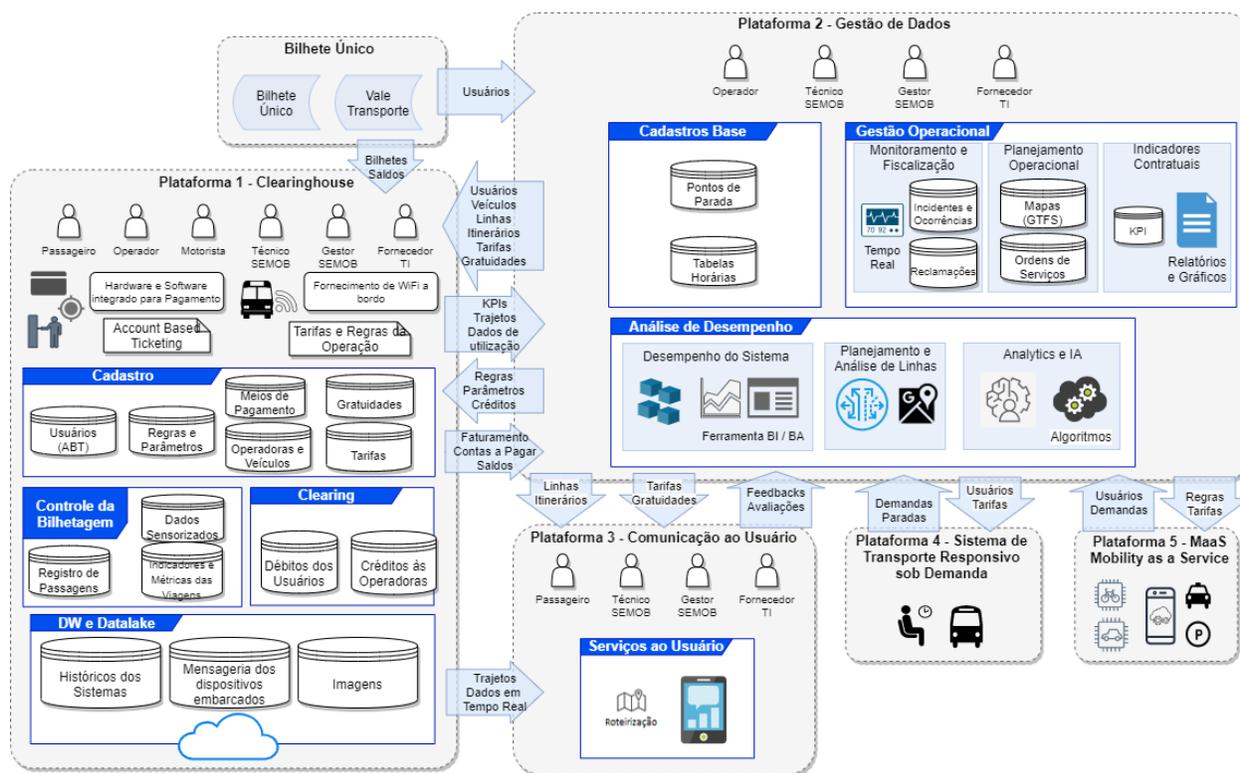


Figura 1 - Visão Geral das Plataformas

Para a Plataforma 2, entende-se que ela deverá prover à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) um arcabouço de capacidades para a Gestão dos Dados do Sistema de Transporte Público, desde as suas funções como fiscalizadora das concessões dos serviços oferecidos pelas empresas operadoras dos serviços de transporte do sistema, passando pelo monitoramento das atividades, controle operacional, avaliação de indicadores contratuais relacionados e culminando com as atribuições de planejamento ao nível estratégico, tático e operacional, a fim de permitir ao órgão público, a efetiva Gestão Operacional e Análise geral do Desempenho do Sistema de Transporte, adequando-o às novas realidades da mobilidade urbana. Partindo-se dessa prerrogativa, também se entende que a Plataforma 2 permitirá à SEMOB efetuar a gestão centralizada das informações cadastrais para a operação do sistema, incluindo-se aí todas as suas regras, parâmetros e indicadores de desempenho que ofereçam ao gestor público mecanismos para tomadas de decisão e modos de ação pontuais e assertivos dentro de suas atribuições. Em última análise, será possível disponibilizar todos os dados da operação de forma coordenada, para que todos os entes participantes do sistema sejam acionados apropriadamente e os serviços prestados à população sejam mais transparentes, dinâmicos e eficientes.

No contexto deste Edital, para fins de distinção de responsabilidades entre as Plataformas 1, 2 e 3, a Figura 2 a seguir detalha os componentes funcionais pertinentes a cada uma das plataformas, destacando particularmente os módulos, processos e bases de dados que ficarão

sob responsabilidade da Plataforma 2, bem como suas correlações com dados intercambiados entre as demais plataformas, para entendimento dos requisitos de implementação da solução.

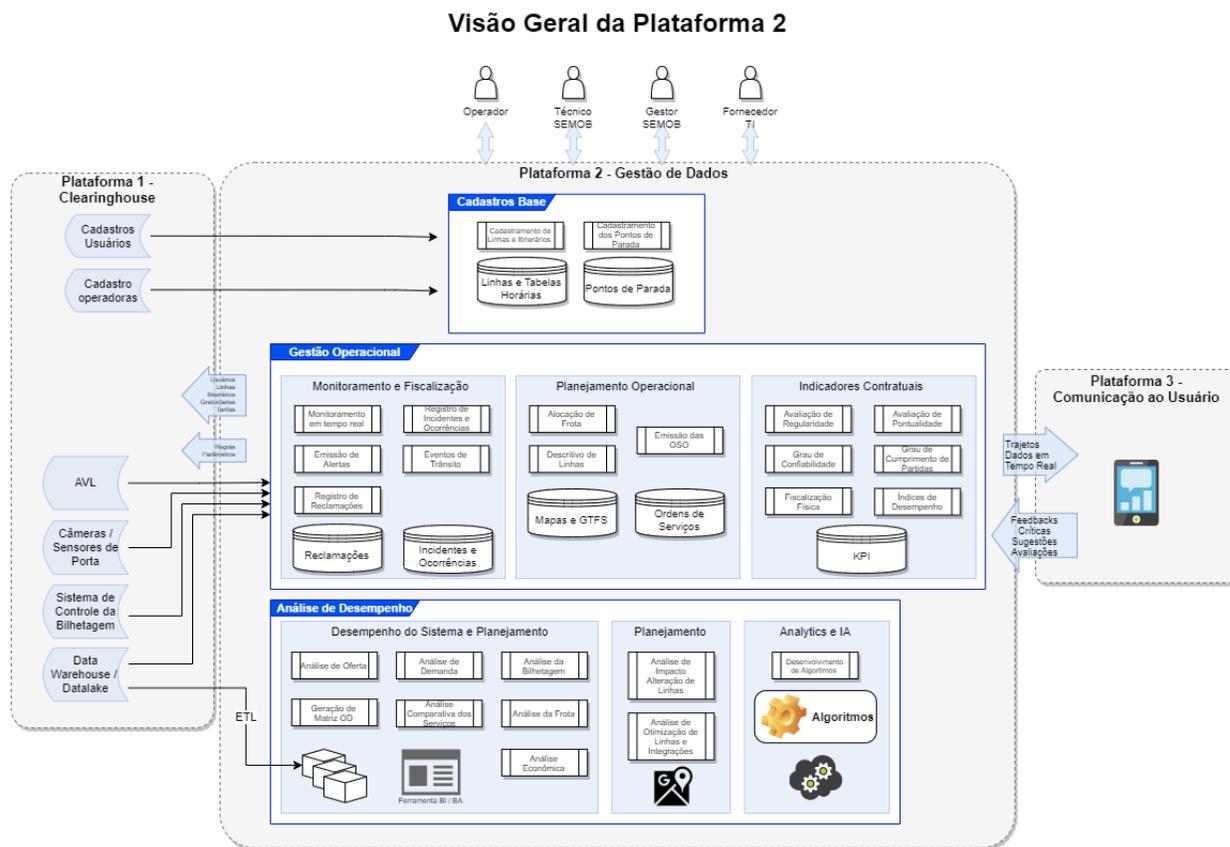


Figura 2 - Visão esquemática do Escopo da Plataforma 2

Para o escopo requerido para a Plataforma 2 os seguintes itens devem ser considerados como requisitos mandatórios deste certame:

- 1) Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um **Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público** em veículos automotores, gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço, com o intuito de:
 - a. Manter os Cadastros Base para a operação do sistema de transporte por veículos automotores, incluindo:
 - i. Cadastro das Linhas e Tabelas Horárias com os itinerários, datas e horários previstos para as partidas, trajetos, paradas e chegadas nos destinos;
 - ii. Cadastro dos Pontos de Paradas físicos de todo o sistema de transportes;
 - b. Permitir a Gestão Operacional do sistema de transporte por veículos automotores, incluindo:

- i. Monitoramento e Fiscalização da operação, voltado às atribuições do Centro de Controle Operacional da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de São José dos Campos;
 - ii. Planejamento Operacional por intermédio de mapas com suporte ao padrão GTFS - *General Transit Feed Specification* ou Especificação Geral sobre Feeds de Transporte Público;
 - iii. Emissão das Ordens de Serviço Operacionais a serem fornecidas às empresas operadoras do serviço;
 - iv. Manutenção e avaliação dos Indicadores Contratuais e seus respectivos KPI – *Key Performance Indicators* ou Indicadores Chave de Desempenho a partir de relatórios pré-formatados, para efeito de acompanhamento dos serviços prestados pelas empresas operadoras do serviço;
- c. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 1 para intercâmbio eletrônico de dados, incluindo:
 - i. Envio de dados a respeito das linhas e itinerários a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço;
 - ii. Acesso de dados a respeito dos usuários, advindos do cadastramento de usuários do BU e da Plataforma 1;
 - iii. Acesso das regras e parâmetros de integração, gratuidades e tarifas aplicáveis a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço;
 - iv. Acesso de dados em tempo real dos AVL – *Automatic Vehicle Location* ou Localização Automática de Veículos na frota operada pelas empresas concessionárias do serviço, para o monitoramento da operação, emissão de alertas e avaliação do cumprimento dos itinerários;
 - v. Acesso de dados das Câmeras a bordo dos veículos;
 - vi. Acesso de dados do Sistema de Controle da Bilhetagem, para complementação dos KPI e fiscalização da operação;
 - vii. Acesso de dados históricos armazenados no *Data Warehouse / Datalake* mantido pela Plataforma 1 para planejamento operacional e avaliação de indicadores contratuais.
- d. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 3 para intercâmbio eletrônico de dados, incluindo:
 - i. Envio de dados em tempo real sobre os itinerários, trajetos e percurso das linhas de interesse do usuário;
 - ii. Envio de dados sobre linhas, partidas e pontos de paradas para efeito de planejamento de rotas por parte dos usuários;
 - iii. Recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas;
 - iv. Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas;

- e. Integrar-se às empresas concessionárias do serviço de transportes, a critério da SEMOB, para consulta e complementação de dados pertinentes à sua frota de veículos;
- 2) Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para ferramenta de **Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
- 3) Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1, com finalidade de:
- a. Geração de consultas e visualização dos dados de forma dinâmica e personalizada pelos técnicos e gestores da SEMOB;
 - b. Elaboração de análises mais complexas e preditivas sobre séries históricas de dados obtidos a partir da bilhetagem, incluindo:
 - i. Análise de oferta;
 - ii. Análise de demanda;
 - iii. Análise da bilhetagem;
 - iv. Análise da frota;
 - v. Análise comparativa dos serviços;
 - vi. Análise econômica;
 - vii. Geração da Matriz OD.

Para este certame, não está incluído no escopo da contratação os serviços de elaboração de Algoritmos sob o conceito de Inteligência Artificial e Analytics, os quais serão alvo de contratação futura em outro certame ainda a ser definido.

A seguir detalham-se os requisitos específicos sob o Escopo da Plataforma 2.

2 Detalhamento dos Requisitos

2.1 Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público

A solução proposta deverá fornecer um Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, que permita à SEMOB – Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos exercer suas atribuições de gerenciamento do trânsito, transportes e melhorias viárias para proporcionar à população condições adequadas ao exercício da mobilidade, facilitando os deslocamentos dos cidadãos, de modo a instrumentalizar os departamentos e pessoal técnico da secretaria a:

- planejar, regulamentar, implantar, administrar, controlar e fiscalizar o serviço público de transporte coletivo de passageiros, sob quaisquer de suas modalidades, incluindo o desenho, definição e gestão de linhas, integrações inter e intramodais, itinerários, quantidade de viagens e tabelas de horários;
- autorizar, operar e controlar os serviços de transporte de passageiros, por intermédio de tecnologias embarcadas nos veículos operados pelos concessionários do serviço de transporte coletivo de passageiros, sob os limites de suas estatísticas e controlar o sistema de tarifas e formas de pagamento, assim como a aplicação de políticas públicas de gratuidades;
- cadastrar e fiscalizar as concessionárias de transporte, veículos e equipamentos embarcados que integram os serviços de transporte de passageiros, bem como controlar e operar as ocorrências com os veículos e motoristas, eventos e alertas em tempo real, incluindo a avaliação da qualidade dos serviços prestados, registro de reclamações e análise de indicadores de desempenho na prestação dos serviços, tais como: regularidade, pontualidade e confiabilidade, dentre outros.

As funcionalidades e casos de uso do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público conceitualmente estão subdivididas em 2 grupos: Cadastros Base e Gestão Operacional. O primeiro grupo de funcionalidades possui como característica principal a facilidade de prover aos técnicos dos departamentos responsáveis a manutenção dos dados essenciais ao funcionamento de todos os controles operacionais que fazem parte dos serviços de transporte coletivo de passageiros, a partir de interfaces de telas de sistema que serão acessadas pelos funcionários lotados na SEMOB e que poderão ser disponibilizadas, a critério dos gestores e técnicos da SEMOB, às empresas operadoras dos serviços para consultas e/ou complementação de dados pertinentes à sua operação específica. Já o segundo grupo de funcionalidades também está subdividido em 3 conjuntos de facilidades: ferramentas para Monitoramento e Fiscalização, ferramentas para acompanhamento e Planejamento Operacional e ferramentas para operação e controle de Indicadores Contratuais.

Para efeito de conhecimento e estimativas, considerar as seguintes volumetrias e frequências iniciais esperadas do Sistema de Transportes:

Tabela 1 - Volumetria Estimada do Sistema de Transportes

Frota de Veículos Coletivos sistema regular:	543
Frota de Veículos Coletivos Linha Verde	12
Viagens / dia (veículos):	4.946
Embarques / dia:	293.552
Passageiros únicos / dia:	158.351
Qtd Linhas:	112

Qtd Bilhetes cadastrados:	621.584
Qtd Média de Bilhetes em uso:	98.000
Estudantes Matriculados:	177.011
Horas Operação por veículo / dia:	8

Fonte: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/SGAF/2021 - Prestação dos serviços do sistema de transporte público do município; PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.

2.1.1 Cadastros Base

As funcionalidades e casos de uso para Cadastros Base requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Cadastro das Linhas e Tabelas Horárias

A ser utilizado com o propósito de gerenciar os dados de controle sobre as linhas, trajetos, itinerários, datas e horários previstos para as partidas, pontos de paradas e chegadas nos destinos para o sistema de transportes como um todo em suas linhas regulares. Essas informações cadastrais, no formato de tabelas horárias deverão ser então disponibilizadas em formato aberto GTFS, seja para carga dos dados nos veículos de cada operadora, para os agentes que efetuarão a fiscalização em campo, usuários do sistema de transporte e população em geral.

- Cadastro dos Pontos de Paradas

Servirá para gerenciar as características físicas dos pontos de paradas, como localização, tipo de estrutura para o ponto, linhas servidas, registro de manutenções efetuadas e dispositivos de comunicação visual e/ou eletrônica (PMV, monitores e/ou totens) instalados no ponto.

2.1.2 Gestão Operacional

2.1.2.1 Monitoramento e Fiscalização

As funcionalidades e casos de uso para Monitoramento e Fiscalização da operação requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Ferramenta para Monitoramento em tempo real

Deverá obter acesso aos dados sobre os trajetos, itinerários, datas e horários em tempo real obtidos a partir dos dispositivos a bordo dos veículos do sistema de transportes em formato aberto GTFS, de modo a permitir sua visualização em mapas, recebimento de notificações por SMS, e-mail ou outras formas de indicações de eventos, incidentes e ocorrências diversas, como por exemplo, mas não limitado a - atrasos, adiantamentos, formação de comboio, desvio de rota, falha de gps, falha 3g, entre outros - direcionadas aos técnicos do Centro de Controle Operacional da SEMOB.

- Cadastro de Incidentes e Ocorrências

Deverá permitir o registro de incidentes e ocorrências de trânsito ocorridos com os veículos da frota das operadoras, ou ocorridos em vias públicas que impactem a fluidez de tráfego por conta de acidentes, bloqueios, desvios e retenções de trânsito temporários, alagamentos, quedas de árvores etc., seja por intermédio do acionamento dos técnicos do CCO da SEMOB, seja diretamente pelos agentes de mobilidade e fiscais em campo.

- Registro de Eventos de Trânsito

Deverá suportar o cadastramento de eventos de duração pré-determinada que ocasionem mudanças temporárias em trajetos percorridos pelas linhas cadastradas no sistema, como por exemplo: obras, festejos, shows, eventos esportivos ou culturais, notificados aos técnicos da SEMOB.

- Registro de Reclamações

Deverá permitir o registro das reclamações diversas recebidas pelos agentes de mobilidade, fiscais e técnicos da SEMOB a respeito das condições de uso dos veículos, lotação, qualidade dos serviços prestados pelas operadoras, velocidade dos veículos, formas inadequadas de condução, cumprimento de horários, atendimento às solicitações de paradas, podendo ser tipos e situações previamente cadastradas e recorrentes, ou mesmo outras reclamações a serem apreciadas pelos técnicos e gestores da SEMOB.

Também deverá permitir o registro de solicitações de ampliação de linhas, alteração de rotas, inclusão de novos pontos de paradas e outras solicitações diversas oriundas do poder executivo, legislativo e da população em geral, as quais serão apreciadas pelos gestores e técnicos da SEMOB.

Da mesma maneira, deverá integrar-se à Plataforma 3, no intuito de receber e incluir nos cadastros da Plataforma 2 as reclamações, sugestões e feedbacks por parte dos usuários do sistema de transportes.

- Ferramenta para controle e Emissão de Alertas

Deverá habilitar os técnicos e gestores da SEMOB a formatar e disparar mensagens de alerta para: agentes e fiscais em campo, painéis informativos (PMV, monitores e/ou totens), operadores de transporte e aplicativos credenciados para a Plataforma 3, obedecendo os protocolos de comunicação de dados entre estes dispositivos e plataformas, preferencialmente utilizando-se de padrões abertos.

2.1.2.2 Planejamento Operacional

As funcionalidades e casos de uso para Planejamento Operacional requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Descritivo de Linhas

Deverá habilitar os técnicos da SEMOB a preparar os pacotes de intercâmbio de dados sob o padrão GTFS - *General Transit Feed Specification* ou Especificação Geral sobre Feeds de Transporte Público do Google, para carga no aplicativo Google Maps e aplicativos parceiros credenciados e homologados pela SEMOB. Espera-se que o sistema permita o armazenamento do histórico dos descritivos, mapas e pacotes GTFS.

- Alocação de Frota

Deverá habilitar os técnicos da SEMOB a montar e propor às operadoras o quadro de distribuição de linhas e alocação esperada para a frota, a partir da análise de consumo da bilhetagem visando a adequação dos tipos de veículos, intervalos, frequências e quantidades de partidas, observando-se o volume esperado de passageiros transportados no período / rota / sentido e as capacidades máximas de lotação dos veículos, a fim de suprir as demandas em horários de picos e equilibrar a frota em períodos de dias de demandas menores.

- Emissão das OSO – Ordens de Serviço Operacionais

Deverá permitir a preparação e a automatização da geração e do envio das OSO – Ordens de Serviço Operacionais às empresas operadoras dos serviços de transporte, CCO, agentes de mobilidade e portal de informações da Prefeitura, com informações relativas aos itinerários, linhas, tabelas horárias e frota a cumprir. Para estas finalidades, espera-se que o sistema permita o cadastramento, atualização e manutenção do histórico de versões das OSO.

2.1.2.3 Indicadores Contratuais

As funcionalidades e casos de uso para gestão dos Indicadores Contratuais, baseiam-se na elaboração de relatórios pré-formatados e parametrizáveis sobre os KPIs – *Key Performance Indicators* ou Indicadores Chave de Desempenho coletados a partir dos dados disponibilizados pela Plataforma 1. Tais indicadores deverão ser cruzados com os dados obtidos dos

equipamentos à bordo dos veículos, capturados e tratados pela Plataformas 1 e as descrições das linhas e Ordens de Serviço Operacionais, bem como com os parâmetros e regras de operação do sistema de transportes da Plataforma 2, a fim de verificar o cumprimento dos indicadores por parte das empresas concessionárias dos serviços de transporte.

Entende-se como relatórios pré-formatados, os relatórios e listagens emitidas periódica e automaticamente pelo Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, desenvolvidos para as finalidades de fiscalização, monitoramento e controle das operações do sistema de transportes urbanos, utilizados recorrentemente pelos técnicos e gestores da SEMOB para a verificação do cumprimento dos acordos contratuais entre a Prefeitura e as empresas operadoras dos serviços. De forma análoga, entende-se como relatórios parametrizáveis, as facilidades de definição de critérios de agrupamento, ordenação e exibição dos resultados destes relatórios, de modo a permitir a aplicação de filtros e critérios de refinamento dos resultados.

As funcionalidades e casos de uso para os Indicadores Contratuais, conforme estabelecido no Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 007/SFAG/2021, para a prestação dos serviços do sistema de transporte público do município, requeridas para o fornecimento do Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público, incluem, mas não se limitam a:

- Relatório comparativo entre Ordens de Serviço Operacionais x GPS (viagem realizada)
- Relatórios de Avaliação de Regularidade de Partidas, Pontos de Paradas e Chegadas
- Relatórios de Avaliação de Pontualidade de Partidas, Pontos de Paradas e Chegadas
- Relatórios de Análise do Grau de Confiabilidade e do Grau de Cumprimento de Partidas
- Relatórios de Análise de Índices de Desempenho

A título de ilustração dos dados e indicadores a serem tratados para os relatórios acima, temos:

- Grau de variação dos intervalos de viagem
- Grau de variação em relação aos horários programados
- Grau de confiabilidade da linha
- Grau de cumprimento de partidas
- Índice de lotação média e máxima das linhas
- Quantidades e percentuais de incidências de não cumprimento e/ou interrupções de viagens
- Índice de cumprimento da quilometragem (ICQ)
- Índice de quilometragem realizada (IQR)
- Índice de viagem realizada (IVR)
- Índice de cumprimento de viagem (ICV)
- Índice de falha / quebras de veículos
- Índice de consumo de combustível e emissão de poluentes
- Percurso médio mensal
- Percentual da frota com sistema de localização em boas condições
- Percentual da frota com sistema de vigilância em boas condições
- Grau de irregularidades dos operadores da frota
- Grau de ocorrência de acidentes

- Grau de ocorrência de irregularidades de trânsito
- Indicador de limpeza dos veículos

2.1.2.4 Ferramenta para apoio à Fiscalização Física

Esta ferramenta deverá permitir o registro das atividades de fiscalização de agentes de mobilidade relacionadas à fiscalização em campo, de veículos ou garagens, como inspeção das condições da frota, situação das garagens e equipamentos embarcados nos veículos, entre outros.

2.2 Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D

Faz parte do escopo de contratação neste EDITAL, o fornecimento de uma Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapas 2D, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores demográficos e/ou econômicos, com a finalidade de permitir aos técnicos e gestores da SEMOB o planejamento do transporte público e o desenho de infraestrutura viária, com a análise de impactos em alterações de linhas, a análise para otimizações de linhas e integrações, análise comparativa de cenários para criação de novas linhas, trajetos e pontos de paradas.

É requerido que esta ferramenta opere totalmente em nuvem sob a modalidade de SaaS – Software as a Service e seja possível executá-la a partir de navegadores de internet como Google Chrome, Mozilla Firefox, Apple Safari ou Microsoft Edge. Esse software deve permitir o compartilhamento dos mapas entre os departamentos e setores da SEMOB, bem como a facilidade de importação e exportação de dados à ferramenta, em formatos abertos e intercambiáveis de dados em GTFS – *General Transit Feed Specification*, MDS – *Mobility Data Specification*, CAD e XML - *eXtensible Markup Language*. Também deve permitir a exportação de dados em arquivos CSV e as imagens dos mapas em PNG, PDF ou outros formatos compatíveis para a visualização de imagens em relatórios, apresentações ou páginas web.

2.3 Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics

É requerido da CONTRATADA o fornecimento de uma Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics que permita aos técnicos e gestores da SEMOB a criação e construção dinâmica de relatórios, gráficos ou outras formas de visualização e análise de dados, a partir do uso desta ferramenta acoplada às fontes de informação da própria plataforma 2, bem como dos dados provenientes do Data Warehouse e Datalake existente sob o domínio da Plataforma 1, proporcionando desta maneira a visão da Gestão de Dados do Transporte Público, análise do desempenho do sistema de transportes, cruzamento de dados e planejamento de estratégias e políticas de mobilidade urbana. Desejavelmente, recomenda-se que esta ferramenta esteja

listada como uma das ferramentas para Plataformas de Analytics e Business Intelligence publicada no Quadrante Mágico da empresa de consultoria de Tecnologia da Informação Gartner em seus relatórios de referência a partir de 2020.¹ A título de ilustração, o relatório de Fevereiro de 2020 indicava as ferramentas das seguintes empresas desenvolvedoras deste tipo de solução:



Figura 3 - Quadrante Mágico para Plataformas de Analytics e Business Intelligence (Fonte: GARTNER, 2020)

Espera-se que a ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics implementada pelo fornecedor da Plataforma 2 atenda os seguintes requisitos:

- 1- Adaptabilidade e Aderência ao contexto do negócio: para ter melhores resultados e, assim, conseguir uma análise satisfatória, a solução precisa ser flexível para adaptar-se às necessidades do segmento de transporte público, possibilitando a rápida implantação dos indicadores de desempenho, análise da demanda e oferta de serviços de transportes urbanos, análise da bilhetagem, análise econômica do sistema, análise do dimensionamento da frota, análise comparativa dos serviços, geração da matriz Origem-Destino, dentre outras finalidades.
- 2- Robustez e Performance: a solução deve apresentar com agilidade os Dashboards e dados, além de permitir fazê-lo em sincronia com os dados obtidos das fontes sistêmicas e do DW/Datalake, levando em consideração a escalabilidade no tratamento do volume de dados.

¹ A Gartner é líder no mercado de pesquisa e consultoria na área, servindo seus conceitos técnicos e análises como referência central para a compreensão do mercado de serviços de ferramentas de business intelligence ou business analytics (BI) na atualidade. A empresa é referência na documentação de outros entes públicos que vêm se aprofundando nos mercados de serviços de tecnologia da informação para a administração pública, a exemplo do Tribunal de Contas da União (ver o Relatório de Levantamento do Tribunal de Contas da União no TC 025.994/2014-0).

- 3- Processamento de dados não estruturados: a solução deve ser capaz de analisar os dados disponibilizados pelo DW/Datalake como também enriquecer as análises com o processamento de dados não estruturados.
- 4- Automação de Processos e Extrações: é considerado um requisito desejável para a solução a possibilidade de automatizar ações e agendamento de relatórios personalizados de acordo com necessidades temporais.
- 5- Execução de Análises sob demanda: a solução deve permitir que sejam feitas análises de qualquer cenário dentro do escopo dos dados disponibilizados através de sua interface que facilite a manipulação e processamento destes dados, permitindo aos técnicos e gestores da SEMOB da Prefeitura de São José dos Campos personalizarem e criarem consultas, relatórios, gráficos, tabelas ou outras formas de visualização de indicadores, comportamentos e tendências sobre os dados disponíveis.
- 6- Segurança e Integridade de Dados: a solução deve garantir o controle de acesso às informações de forma segregada por níveis de permissão definidos a cada papel de usuário da ferramenta, reforçando o total alinhamento com as diretrizes e preceitos estabelecidos pela Lei Geral de Privacidade de Dados.
- 7- Usabilidade: a solução deve apresentar um ambiente amigável e atrativo para o analista com base nas melhores práticas de desenvolvimento orientado à Experiência do Usuário, possibilitando navegabilidade intuitiva e facilitada para customizações e ajustes diretamente pelo usuário.

Dentro deste mesmo escopo de Gestão de Dados do Transporte Público, cabe também à Plataforma 2 disponibilizar a capacidade para a construção, implantação, manutenção, evolução e suporte dos scripts e procedimentos de ETL (*Extraction Transformation, Load*) necessários para a construção dos relatórios e processamentos analíticos a serem desenvolvidos e disponibilizados. Caso necessário para fins de histórico, os cubos de dados obtidos a partir destes procedimentos de ETL poderão ser armazenados e mantidos sob a responsabilidade da Plataforma 2, a critério dos técnicos da SEMOB que farão a manipulação destes dados.

Cabe ressaltar que todo e qualquer acesso aos dados oriundos do Data Warehouse ou Datalake deverá ser feito por intermédio da camada de API, ou seja, a infraestrutura de DW / Datalake e o consumo dos dados deverá ser obtido e especificado junto ao provedor da solução da Plataforma 1, posto que não cabe à Plataforma 2 implementar tal infraestrutura.

Toda e qualquer necessidade de novas APIs, e ou ajustes em APIs existentes para suprir os requisitos de dados para a construção dos relatórios e processamentos analíticos, deverão ser demandados à Plataforma 1 para que esta disponibilize e gereencie o consumo de forma centralizada.

Arquitetura Lógica para APIs e consumo de dados analíticos

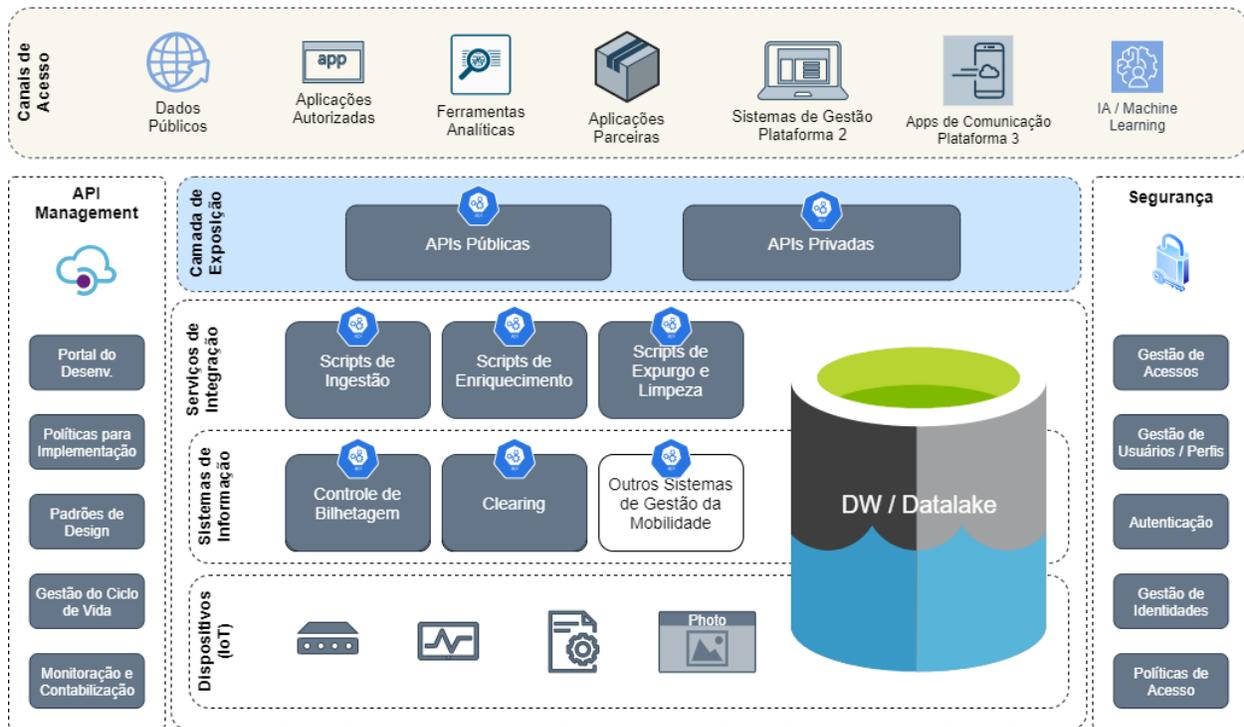


Figura 4 - Diagrama de Arquitetura Funcional para consumo do DW / Datalake via APIs

A título de recapitulação, ressaltamos neste EDITAL da Plataforma 2, as responsabilidades descritas nas especificações da Plataforma 1, que inclui 2 conjuntos de capacidades daquela outra plataforma, e, portanto, fora do escopo de fornecimento desta plataforma:

- Capacidade 1 – prover a infraestrutura para o processamento dos aplicativos e ferramentas de natureza analítica que serão elaborados a partir da Plataforma 2 ou quaisquer outras entidades devidamente autorizadas para tal;
- Capacidade 2 – prover um bolsão de horas para a construção e manutenção de APIs de acesso aos dados disponíveis no DW / Datalake, prevendo o fornecimento de serviços de integração e camada de exposição aos dados, sob o modelo denominado *API Economy*, no qual a fornecedora de tecnologia para a Plataforma 1 definirá os custos de atendimento das solicitações de acesso ao DW/Datalake pela CONTRATADA até o limite indicado no **ANEXO IA** - Planilha de Preços, o qual será descontado da remuneração da CONTRATADA e reembolsado à fornecedora de tecnologia da Plataforma 1 pela Prefeitura.

Baseado nestas capacidades 1 e 2 e no diagrama de arquitetura apresentado na Figura 2 acima, a empresa fornecedora das soluções da Plataforma 2 deverá requerer o fornecimento de uma capacidade de processamento de dados analíticos sobre a infraestrutura de DW / Datalake em nuvem, para a qual a empresa fornecedora das soluções da Plataforma 1 exercerá o papel de controle e de definição dos custos associados ao processamento. A empresa fornecedora dos serviços da Plataforma 2 também deverá requerer, sempre que necessário, a construção e/ou a alteração de APIs para acesso aos dados do DW / Datalake.

2.4 Interfaces sistêmicas e integrações de dados

Podemos dividir e descrever as integrações previstas em 6 (seis) grupos listados a seguir:

1. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 1 para intercâmbio eletrônico de dados, considerando os seguintes propósitos:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Acesso aos dados a respeito dos usuários, linhas e itinerários a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço	Equipamento embarcado Itinerário Linha Operadora Registro da Viagem Usuário Veículo	Diária
Acesso às regras e parâmetros de integração, gratuidades e tarifas aplicáveis a serem carregados nos validadores dos veículos do sistema de transportes operados pelas concessionárias do serviço	Equipamento embarcado Itinerário Linha Modal Operadora Regra tarifária Tarifa	Sob demanda
Acesso aos dados em tempo real dos AVL – Automatic Vehicle Location ou Localização Automática de Veículos na frota operada pelas empresas concessionárias do serviço, para o monitoramento da operação, emissão de alertas e avaliação do cumprimento dos itinerários	Equipamento embarcado Itinerário Linha Registro de Estado (GPS e sensores) Motorista Operadora Veículo	Sob demanda / Near Online
Acesso aos dados das Câmeras	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Stream (câmera) Veículo	Sob demanda / Near Online
Acesso aos dados do Sistema de Controle da Bilhetagem, para complementação dos KPI e fiscalização da operação	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem Regra Tarifária Aplicada Tarifa Aplicada Usuário Veículo	Diária / Sob demanda
Acesso aos dados históricos armazenados no Data Warehouse / Datalake mantido pela Plataforma 1 para planejamento operacional e avaliação de indicadores contratuais	Equipamento embarcado Itinerário Linha Motorista Operadora	Diária / Sob demanda

	Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem Regra Tarifária Aplicada Tarifa Aplicada Usuário Veículo	
--	--	--

2. Integrar-se às soluções tecnológicas implementadas pela Plataforma 3 para intercâmbio eletrônico de dados, considerando os seguintes propósitos:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Envio de dados em tempo real sobre os itinerários, trajetos e percurso das linhas de interesse do usuário	Itinerário Linha Veículo Operadora Registro de Estado (GPS e sensores)	Online
Envio de dados sobre linhas, partidas e pontos de paradas para efeito de planejamento de rotas por parte dos usuários	Itinerário Linha Operadora Registro de Estado (GPS e sensores) Registro da Viagem	Diária
Recebimento de feedbacks, críticas e sugestões dos usuários a respeito dos veículos, itinerários e pontos de paradas	Itinerário Linha Motorista Operadora Registro do Chamado com GPS (Feedback, crítica ou sugestão) Usuário Veículo	Near Online
Recebimento de avaliação sobre as condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	Itinerário Linha Motorista Operadora Registro do Chamado com GPS (Avaliação) Usuário Veículo	Near Online

3. Integrar-se às empresas concessionárias do serviço de transportes para consulta e complementação de dados pertinentes à sua frota de veículos, considerando o seguinte propósito:

Propósito	Entidades Relacionadas	Frequência
Envio de dados sobre itinerários das linhas e Ordens de Serviço Operacionais	Itinerário Linha Operadora	Sempre que necessário

	Veículo	
Acesso aos dados sobre frota	Veículo	Diária

No escopo das integrações, deverão ser observados os seguintes requisitos para o intercâmbio de dados:

- a) As integrações entre a plataforma 2 e o operador de transporte deverão ser feitas por intermédio de interfaces sistêmicas disponibilizadas pelas funcionalidades descritas nos itens 2.1 e 2.2 deste Termo de Referência;
- b) Os modelos de referência MDS (*Mobility Data Specification*) da OMF – *Open Mobility Foundation* e/ou GTFS (*General Transit Feed Specification*) da Google deverão ser utilizados como base para as entidades de informação presentes nas integrações de dados entre as plataformas, seja quanto aos seus dados estáticos, ou dados em tempo real. Qualquer integração necessária e não prevista nestes modelos deve ser definida em conjunto entre a Plataforma 2 e as demais plataformas demandantes, estabelecendo-se um contrato de serviços de comunicação de dados baseado em formatos abertos e intercambiáveis de dados devidamente criptografados no transporte e protegidos contra vazamento de dados, como por exemplo: XML, JSON, REST, HTTPS, SOAP e/ou Web Services, a serem definidos em comum acordo com seus respectivos fornecedores em tempo de execução do projeto.
- c) O detalhamento das especificações técnicas para interoperabilidade, interconexão, segurança e intercâmbio eletrônico de dados recomendados para uso em órgãos públicos, está baseado no Guia intitulado Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING em sua versão de 2018.

3 Disposições Gerais para o fornecimento dos serviços

3.1 ANS – Acordo de Nível de Serviço

O ANS – Acordo de Nível de Serviço (do inglês SLA ou *Service Level Agreement*) para a prestação dos serviços descritos neste Anexo visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos de atendimento para a solução de incidentes e sua devida resolução. Da mesma maneira, descreve as implicações de penalidades aplicáveis no caso de descumprimentos de tais metas e prazos.

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou defeito detectado que acarrete a interrupção ou degradação dos sistemas de informação para Gestão dos Dados, seja nos aspectos ligados aos Cadastros Básicos, Gestão Operacional ou Análise de Desempenho.

Este Acordo de Nível de Serviço (“ANS”) tem como escopo a prestação de serviços de suporte para a disponibilidade geral dos serviços, o atendimento a incidentes, ações de remediação e manutenções corretivas decorrentes destes incidentes sobre os serviços aqui descritos para a Plataforma 2.

▪ **Resolução de Incidentes**

Os indicadores de atendimento a ANS para **resolução de incidentes** serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada incidente, indicado na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Tempo de Resposta ANS	Tempo de Resolução ANS
Extrema: não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.	100% em até 10min	95% em até 30min e 98% em até 60min
Alta: não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.	100% em até 20min	95% em até 60min e 98% em até 90min
Média: é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.	100% em até 30min	95% em até 120min e 98% em até 180min
Baixa: é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.	100% em até 60min	95% em até 240min e 98% em até 360 min

Adicionalmente serão avaliados os seguintes indicadores:

- Índice de Tempo de resposta;
- Tempo para identificação de solução de contorno e/ou definitiva;
- Tempo para execução da solução de contorno e/ou definitiva;
- Índice de reincidência;
- Índice de gerenciamento de backlog.

▪ **Resolução de Problemas**

Os indicadores de atendimento a ANS para **resolução de problemas** com a manutenção corretiva definitiva do incidente que ocasionou a falha, serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada problema, conforme tabela a seguir:

Nível de Severidade	Tempo de Resposta ANS	Tempo de Resolução ANS
Extrema: não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.	100% em até 1h	95% em até 8h e 98% em até 12h
Alta: não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.	100% em até 2h	95% em até 16h e 98% em até 24h
Média: é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.	100% em até 4h	95% em até 32h e 98% em até 48h
Baixa: é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.	100% em até 8h	95% em até 40h e 98% em até 60h

Resolução de Problemas que decorram de defeitos escondidos nos sistemas ou sejam derivados de defeitos estruturais de projeto serão totalmente arcados pelo fornecedor de TI, sem quaisquer ônus à Prefeitura de São José dos Campos.

- **Manutenções Corretivas**

A manutenção corretiva é o serviço disponibilizado pelo fornecedor de serviços de TI, mediante solicitação da SEMOB ou seus prepostos, onde a empresa fornecedora será responsável por modificar o sistema a fim de corrigir os defeitos encontrados e apontados pelos usuários, de forma a garantir que o sistema continue em funcionamento e respeitando as funcionalidades e usabilidades a serem descritas detalhadamente em tempo de contrato.

A validação das horas apontadas pelo fornecedor para realizar a manutenção corretiva, será feita pela SEMOB através de uma calculadora de esforço.

Métrica	Limite mínimo aceitável
% Entregas realizadas na data acordada	100%

% de Entregas realizadas sem desvio de cronograma	95%
%Entregas livres de defeito	95%
% Retrabalho	4%

O não atendimento aos níveis de serviço acordados para a resolução de incidentes, resolução de problemas e manutenções corretivas resultará na aplicação de penalizações que poderão totalizar multas equivalentes a até 15% (quinze por cento) do valor anual da remuneração fixada para a CONTRATADA na licitação, por ano, referentes aos serviços de resolução de incidentes, nas condições do EDITAL e do CONTRATO. Em caso de reincidência no não atendimento dos níveis de serviço esperado, é facultado à Administração Pública Municipal a rescisão unilateral do CONTRATO.

3.2 Abordagem metodológica

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica a abordagem metodológica a ser aplicada na execução do projeto, incluindo os seguintes itens, mas não limitados a:

- Cronograma de Implementação, com descrição de etapas e entregáveis;
- Organograma da equipe do projeto, indicando os perfis profissionais do time;
- Metodologias aplicadas ao projeto, sejam de gestão ou implantação de sistemas;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação dos Sistemas de Informação;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta de BI – Business Intelligence / Business Analytics;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes, Treinamento e Implantação da Ferramenta com interface gráfica em mapa 2D para Análise de Impacto e Otimização de linhas;
- Detalhamento dos mecanismos de rastreabilidade e auditoria implementados no hardware e software do sistema para acesso e uso dos dados;
- Estratégia para proteção de qualquer intercomunicação, devendo as informações serem criptografadas e seu acesso realizado por meio de ferramentas de autenticidade

3.3 Setup e Customizações

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de instalação, setup, configurações iniciais e/ou customizações

esperadas, bem como a migração de bases de dados e sistemas legados existentes como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços.

Pede-se informar se os componentes da solução, em particular os Sistemas de Informação baseiam-se em produtos existentes ou requererão algum nível de customização. Idealmente, espera-se que o prazo de implantação seja o menor possível, a fim de garantir o funcionamento da solução nos primeiros meses da vigência do contrato.

De forma análoga, pede-se informar qual o tipo de infraestrutura tecnológica para processamento, se estarão sob a modalidade SaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, ou se estarão em infraestrutura à parte On Premise e/ou IaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, com as respectivas estimativas e custos incluídos na proposta de prestação de serviços.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Setup e Customizações, mas não limitados a:

- Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica;
- Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes;
- Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais de customizações a partir das soluções existentes.

3.4 Suporte Técnico contínuo

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de suporte técnico contínuo como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços. Entende-se que o projeto de implantação dos componentes se dará nos primeiros meses da contratação e será necessário disponibilizar uma equipe para monitoração e suporte contínuo pós-implantação dos componentes da solução.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Suporte Técnico contínuo, mas não limitados a:

- Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS;
- Procedimentos para acionamento, escalação e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico.

3.5 Modelo de Operação

Em função da natureza dos serviços prestados e do tempo de vigência do contrato, é requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica o modelo de

operação que será adotado para monitoração, suporte contínuo, correção de defeitos e eventuais manutenções necessárias nos componentes da solução técnica durante o projeto de implantação e ao longo do contrato. Para tanto, pede-se que sejam discriminados os seguintes itens ao Modelo de Operação, mas não restritos a:

- Processos para Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas;
- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação;
- Procedimentos para aplicação de atualizações de software e correções (bug fixes, patches etc.) para a Ferramenta de BI / BA;
- Procedimentos para aplicação de atualizações de software e correções para a Ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D;
- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os procedimentos de ETL construídos a partir do consumo das APIs do DW / Datalake.

3.6 Adequação da Solução à LGPD

A solução proposta deve contemplar a implementação de medidas de segurança física, técnica e organizacional adequadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/18. As medidas de segurança da Operadora da Solução devem, em particular, evitar que os Dados Pessoais Processados sejam:

- acidental ou ilegalmente destruída, perdida ou alterada;
- divulgado ou disponibilizado sem autorização; ou
- de outra forma processado em violação da LGPD.

A Operadora da Solução deve garantir que todos os Dados Pessoais Processados em nome do Controlador sejam mantidos separados de forma segura de quaisquer outros Dados Pessoais Processados pela Operadora.

A Operadora deve, mediante solicitação, fornecer ao Controlador documentação suficiente para permitir ao Controlador demonstrar que as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas foram implementadas e que a Operadora está agindo em conformidade com este Contrato de Processamento de Dados e a legislação vigente.

A Operadora deve implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas de acordo com a LGPD incluindo as seguintes precauções adicionais:

- Organização de segurança com responsabilidades claras;
- Política de segurança da informação e política de privacidade;

- Controle de acesso a sistemas e dados;
 - Uso de mecanismos de controle de acesso físico e virtual e tratamento de gerenciamento de identidades;
 - Tanto o uso autorizado quanto as tentativas de uso não autorizado de sistemas devem ser registrados e o acesso deve ser controlado por meio do uso de ferramentas de autenticidade;
 - A documentação deve ser mantida por pelo menos trinta e seis meses;
- Controle de acesso físico a edifícios e equipamentos utilizados para Processamento de Dados Pessoais;
- Proteção contra vírus, filtros de spam e firewalls de próxima geração (nível de aplicativo e rede) conforme apropriado;
- Processo regular de gerenciamento de vulnerabilidade, seguido por um processo de reforço de segurança e aplicação de *patches* para software e configurações de sistema de processamento de dados pessoais;
- Registro de todas as operações críticas do sistema, de preferência com mecanismo de correlação inteligente que consolida os registros e fornece gerenciamento proativo de incidentes;
- Processos e monitoramento de violação de segurança;
 - As violações de segurança devem ser documentadas e a documentação mantida por pelo menos três meses;
- Ferramenta de rastreabilidade que gerencie o ciclo de vida dos dados nas Bases de Dados sistêmicas e analíticas;
- Processo de backup / restauração para todos os sistemas críticos e testes de restauração;
- Uso de software autorizado e licenciado desenvolvido sob um ciclo de vida de desenvolvimento de software no qual a segurança é um princípio básico incorporado em cada fase deste ciclo de vida;
- Um processo de gerenciamento de mudança adequado garantindo a segurança e integridade dos dados pessoais processados em nome do Controlador;
- Treinamento e educação em segurança da informação e dados pessoais;

- Criptografia de dados na comunicação entre os sistemas da plataforma 2 e demais sistemas integrados a ela;
 - Os dados confidenciais devem ser sempre criptografados em trânsito e em repouso, incluindo protocolos e técnicas utilizados;
- Mascaramento dos dados descritos nas especificações de implementação das soluções para garantia e anonimização de dados pessoais e/ou sensíveis;
- Um processo de sanitização de dados adequado e certificado para exclusão segura de dados, apoiando o Método de Limpeza de Dados DoD 5220.22-M (com pelo menos 3 rodadas) ou melhor, mediante solicitação do Controlador ou exigência da legislação vigente;
- Certificação de conformidade com as melhores práticas e padrões de segurança relevantes e capacidade de fornecer relatórios de auditoria independente sobre os últimos, como ISO27k, ISAE 3402 tipo 2, SOC 2, SSAE 18, PCIDSS Nível 1).

3.7 Cronograma de Implementação

A proposta de Cronograma de Implementação com descrição de etapas e entregáveis deve prever a instalação das funcionalidades básicas - instalação e setups iniciais - no prazo máximo de 20 dias e customizações no prazo máximo de 90 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Tabela 1. Resumo dos principais marcos temporais de referência

-20 dias	Início da execução dos serviços
	Teste do novo sistema
	Treinamento da equipe da SEMOB
	Funcionalidades básicas em funcionamento
INÍCIO DA OPERAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE TRANSPORTE	
+ 70 dias	Prazo máximo para implementação das customizações

3.8. Treinamento

O treinamento para utilização das ferramentas e sistemas deverá ser dimensionado para atender 20 pessoas designadas pela SEMOB.

3.9. Finalidades Específicas dos Tratamentos de Dados

As atividades de tratamento de dados pessoais dos usuários decorrentes da Solução proposta devem atender a finalidades específicas, definidas previamente ao início das operações. Além disso, os dados devem ser adequados e limitar-se somente ao mínimo necessário para atingir estes objetivos. Caso haja outras ou novas finalidades não especificadas, porém necessárias à solução apresentada, é obrigatório aos controladores descrever tanto estas novas finalidades quanto os dados pessoais cujo tratamento é necessário para atingi-las. A tabela a seguir destaca as Finalidades e Dados inicialmente previstos:

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários
Monitoramento e Fiscalização	Recebimento da Plataforma 3 de feedbacks, críticas, sugestões e avaliações dos usuários a respeito dos veículos, itinerários, pontos de paradas, condições de manutenção dos veículos da frota, qualidade dos serviços prestados pelas empresas operadoras dos serviços de transporte e qualidade da condução dos motoristas	A cada registro de feedback por um usuário.	linha; identificador do usuário; CPF; data e hora do registro e da ocorrência; mensagem recebida.
	Acesso, via API, aos dados da Plataforma 1 sobre registro da passagem em relação aos trajetos percorridos	A cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
Planejamento operacional, conforme Termo de Referência	Acesso via API dos dados históricos da bilhetagem compartilhados pela Plataforma 1	Diariamente ao final da operação	Identificador do veículo ou validador; identificador da viagem e sentido trajeto; número do bilhete ou cartão; tipo e valor da tarifa; latitude e longitude; data e hora

	Acesso ao cadastro de usuários e da atualização cadastral da Concessionária do Bilhete Único e dos outros operadores de meios de pagamento, através da Plataforma 1	A cada novo cadastro ou atualização de informações relacionados à emissão e ao uso do bilhete único e de outros meios de pagamento	Identificador do Bilhete Único ou outro meio de pagamento; identificador do Emissor do Bilhete Único ou outro meio de pagamento; valor do crédito no bilhete ou outro meio de pagamento; data e hora do Aporte; identificador do Usuário
Análise de desempenho da operação do serviço de transporte	Acesso aos dados da Plataforma 1 sobre registro da passagem em relação aos trajetos percorridos	A cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
Planejamento de política pública de longo prazo	Acessar dados da Plataforma 1 via API, conforma Termo de Referência	Varia conforme a política pública planejada	Varia conforme a política pública planejada, podendo ser quaisquer armazenados no data lake (número do bilhete único, ID do usuário, créditos existentes, categoria, nome completo, endereço/bairro, CPF, idade, gênero, escolaridade, raça, data e hora das bilhetagens)
Fiscalização da execução do contrato do Bilhete Único	Acessar dados da Plataforma 1 via API	Diariamente	Número do bilhete, categoria, carga

ANEXO II – Termo de Declaração.

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 007/SGAF/2021

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, SERVIÇOS ASSOCIADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Pública acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 007/SGAF/2021

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, SERVIÇOS ASSOCIADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei na Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2021, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Apoio Jurídico

CONTRATO Nº

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
.....

Para **FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE CONTÍNUO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE DADOS, SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, na conformidade do ANEXO ÚNICO deste Contrato, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Data: ../../2021

Prazo: 60 (sessenta) meses a contar do início da operação de transportes decorrente da Concorrência Pública Internacional nº 003/SGAF/2021

Valor: R\$

MODALIDADE: Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2021

Dotações Orçamentárias:

Processo Interno:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana, Sr., portador do CPF nº e do RG nº, adiante designada simplesmente CONTRATANTE ou Poder Público, e, com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por, Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, o serviço de fornecimento, instalação, customizações, suporte contínuo do sistema de gestão de dados, serviços associados para o transporte público coletivo do município, descrito e caracterizado no **Anexo I do Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 007/SGAF/2021**.

1.2. O Termo de Referência, demais especificações técnicas e a planilha de preços, ANEXOS I e IA do **Edital de Concorrência Pública Internacional n.º 007/SGAF/2021**, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do ANEXO ÚNICO deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA é responsável por fornecer a mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

2.1.1. O Contrato será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar do início da operação de transportes decorrente da **Concorrência Pública Internacional n.º 003/SGAF/2021**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. A CONTRATANTE, em data posterior à assinatura deste Instrumento, emitirá Ordem de Serviços, sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto, em conformidade com os termos pactuados neste Contrato e seu ANEXO ÚNICO.

2.2.1. A Ordem de Serviços será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste Contrato.

2.2.2. A emissão da Ordem de Serviços poderá ser prorrogada por decisão motivada do Secretário de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA receberá remuneração a partir da apuração das Ordens de Serviço, a ocorrer a cada 30 (trinta) dias a partir do início do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses do Contrato, e o pagamento mensal pela CONTRATANTE será feito em até 30 (trinta) dias após o faturamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. O valor em Reais (R\$) a que corresponde a remuneração mensal da CONTRATADA poderá ser reajustado anualmente, após o decurso temporal de 12 (doze) meses entre a data limite para a entrega da Proposta de Preço no âmbito do **Edital de Concorrência Pública**

Internacional n.º 007/SGAF/2021 e a data de pagamento, conforme a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, aplicado da seguinte forma:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial da remuneração mensal do Contrato na Proposta de Preço, ou preço da remuneração mensal Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência do preço inicial na Proposta de Preço, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. As solicitações relativas à aplicação de reajuste de valores poderão ser protocoladas junto à Administração até 30 (trinta) dias antes do período mencionado no item 16.1 do edital, devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.1. A Secretaria de Mobilidade Urbana é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao Contrato e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

5.2. Será admitida ao longo da execução do Contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere a questão de eventual reajuste, assim como em face de situações em que o Poder Público tome a iniciativa de modificar as condições inicialmente pactuadas no Contrato.

5.3. Em cada fase de implementação do objeto do Contrato, o recebimento dos serviços prestados pela CONTRATADA será provisório para efeito de verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme o ANEXO I do EDITAL e consequente aceitação definitiva.

5.3.1. A implementação e o recebimento definitivo ocorrerão de acordo com o cronograma de implementação cujos prazos estão previstos no item “3.7 Cronograma de Implementação”, localizado no ANEXO I do EDITAL e que pode ser revisto de comum acordo entre as partes.

5.3.2. Os prazos mencionados no item 5.3.1. poderão sofrer ajustes pontuais, caso haja ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, desde que devidamente justificados com a finalidade de garantir a execução deste CONTRATO DE CONCESSÃO, analisado de forma sistêmica a partir das características do projeto do Novo Transporte Público, cuja implantação deve se dar de forma harmônica e homogênea.

5.3.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades encontradas e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

5.3.4. Quando da não aceitação e notificação da CONTRATANTE sobre as exigências para aceitação, após atendidas todas as exigências colocadas pela CONTRATADA, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONTRATANTE.

5.4. O termo de cumprimento da Ordem de Serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. A Concessão será custeada por recursos financeiros advindos, conforme a disponibilidade de cada fonte:

- a) Do Fundo Municipal de Transportes, conforme a Lei Municipal n.º 5.185/98 e alterações posteriores;
- b) Dos eventuais superávits tarifários que forem verificados de fato na apuração dos pagamentos realizados pelos usuários do transporte coletivo de São José dos Campos;
- c) De receitas não vinculadas do Tesouro Municipal.

6.1.1. Os recursos provenientes da fonte descrita na alínea “a” estarão previstos nas dotações orçamentárias n.º 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000, ficha n.º 344, e n.º 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400076, ficha n.º 346

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato, durante o prazo de vigência estabelecido, empenhando esforços no desempenho na execução do objeto, prestando a devida assessoria e orientação técnica à CONTRATANTE;
- b. Não subcontratar a terceiros os seus serviços ora contratados exceto com autorização da CONTRATANTE, mediante prévia justificativa;
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- d. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas;

- e. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões desde Contrato detalhadas no ANEXO ÚNICO, as quais contemplam especialmente:
 - i. Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público em veículos automotores, gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço de transporte público;
 - ii. Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para ferramenta de Planejamento baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;
 - iii. Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics incluindo a cocriação e a manutenção dos procedimentos de ETL - Extract, Transform & Load, Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em Data Warehouse / Datalake única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1 das Plataformas de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, atendendo cada finalidade definida no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

7.2. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE:

- a. Disponibilizar todos os meios necessários que lhe couberem para a execução dos serviços;
- b. Modificar o Contrato, nos casos previsto em Lei, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- c. Rescindir o Contrato, nos casos previsto em Lei;
- d. Fiscalizar a execução do Contrato;
- e. Alterar o Contrato com as devidas justificativas - Unilateralmente pela CONTRATANTE - quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o Contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;
- f. Efetuar os pagamentos para a CONTRATADA mediante a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços;
- g. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

7.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.3.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto no **Edital de Concorrência Pública n.º 007 /SGAF/2021**.

- a. Para fins do Edital, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais",

“Controlador de dados pessoais”, “Operador de dados pessoais” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei n.º 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, doravante designada “LGPD”, incluindo seus regulamentos e decretos complementares.

b. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência deste Contrato.

7.3.2. Para fins da legislação aplicável e deste Contrato, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

a. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a CONTRATADA será considerada CONTROLADORA apenas para a finalidade de envio de anúncios, caso venha a ocorrer, e a CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados nas demais atividades de tratamento de dados, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

7.3.3. A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente Contrato, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

a. Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do presente Contrato ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo a este Contrato.

7.3.4. A CONTRATADA garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência deste Contrato:

a. Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

a.1 Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços, e/ou qualquer pessoa, vinculados à CONTRATADA, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do Contrato, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

b. Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente Contrato;

b.1 Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;

b.2 Na hipótese de eventualmente vir a tratar dados para o envio de anúncios e propagandas de seus serviços, obterá

consentimento prévio, nos termos do artigo 7º, I, e 11, I, da LGPD.

c. Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base no Contrato, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;

d. A CONTRATADA deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável.

d.1 A CONTRATADA se obriga nos termos do artigo 18, *caput*, da Lei nº 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

e. Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

e.1 A CONTRATADA se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas;

e.2 A CONTRATADA se compromete a comunicar a CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

f. Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a CONTRATADA devolverá em formato interoperável os dados à CONTRATANTE e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases, salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018;

f.1 A CONTRATADA possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;

f.2 A CONTRATADA possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para a finalidades e nos casos expressamente autorizados neste Contrato ou posteriormente pela Contratante e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

f.3 Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da CONTRATADA , ou à sua equipe técnica;

g. Solicitar autorização à CONTRATANTE para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e refletir as obrigações deste Edital nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;

h. Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Contratante rescindir o presente Contrato por justa causa; além de a CONTRATADA ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela CONTRATANTE no âmbito do presente Contrato, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

i. Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente Contrato e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à Contratante a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria Contratante nos documentos ou sistemas da CONTRATADA, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da CONTRATADA não sejam prejudicadas.

i.1 Fica garantido à CONTRATANTE o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

i..2 Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a CONTRATADA compromete-se a desenvolver e fornecer à CONTRATANTE um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e pagar à CONTRATANTE indenização pelos danos causados.

CLÁUSULA 8ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar para a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

- a. O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade baixo, a partir da primeira recorrência, gerará multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- b. O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade médio, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- c. O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade alta, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- d. O descumprimento do tempo de resolução do Acordo de Nível de Serviço em ocorrências com nível de severidade extrema, a partir da primeira ocorrência, gerará multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;
- e. Se o pagamento efetivo ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.1.3. Pelo atraso no atendimento de solicitações de manutenção corretiva, como indicado no ANEXO I, caberá multa de:

- a. 1% (um por cento) do valor da remuneração anual da CONTRATADA como estabelecida após a licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e;
- b. Se o pagamento efetivo ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.1.4. Se em período de 12 (doze) meses de execução do CONTRATO a CONTRATADA tiver condutas comprovadas que gerem multas por conta do disposto no item 8.1.2 e/ou por conta do disposto no item 8.1.3. e some penalidades que equivalham a 15% (quinze por cento) ou mais do valor da sua remuneração anual como estabelecido na licitação a CONTRATANTE poderá considerar tal evento equivalente à inexecução total do Contrato para fins de rescisão.

8.1.5. Caso a CONTRATADA exceda o prazo indicado para início da operação dos serviços, ou suspenda a operação sem autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana, caberá multa equivalente a 3% (três por cento) do valor da sua remuneração anual conforme estabelecida na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, podendo ser considerado tal evento inexecução total do Contrato a partir do 5º (quinto) dia de atraso ou suspensão da operação.

8.1.5.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.1.6. Cada evento em que a CONTRATADA falhar ou se recusar a manter, transmitir ou expurgar informações e/ou relatórios conforme as Ordens de Serviço da Secretaria de Mobilidade Urbana durante a execução do Contrato, gerará multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da sua remuneração anual fixada na licitação, proporcional aos meses corridos se o evento ocorrer no primeiro ano do Contrato, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

8.1.6.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.1.7. Por evento de descumprimento das obrigações listadas no item 7.3. durante o primeiro ano de exercício do Contrato, cabe multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da remuneração anual da CONTRATADA fixada na licitação, proporcional aos meses corridos se o evento ocorrer no primeiro ano de execução do Contrato, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês.

8.1.7.1. Se o pagamento efetivo da multa ultrapassar 12 (doze) meses, aplica-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

8.1.8. Por atraso na entrega da garantia contratual, cabe multa de 1% (um por cento) sobre o valor da garantia, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

8.1.9. Caso seja verificada a inexecução total do Contrato, cabe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

8.1.10. Em caso de rescisão imotivada pela CONTRATADA, cabe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

8.1.11. Caso a CONTRATADA já esteja em posse de dados pessoais, assim considerados por serem identificados ou identificáveis, no momento da rescisão imotivada do Contrato, a multa indicada no item 8.1.10. sobe para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre a remuneração global da CONTRATADA como fixada na licitação, mais juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, aplicando-se a variação do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor caso o efetivo pagamento da multa ultrapasse 12 (doze) meses da data devida.

8.2. A CONTRATANTE poderá declarar a suspensão temporária da CONTRATADA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, se ocorrer suspensão não autorizada da operação dos serviços contratados, ou nos casos em que puder ser declarada a inexecução total do Contrato.

8.3. A CONTRATANTE poderá declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se ocorrer a suspensão não autorizada da operação dos serviços contratados, ou nos casos em que puder ser declarada a inexecução total do Contrato.

8.4. A partir do 5º (quinto) dia de atraso no pagamento ou atualização da garantia contratual, a CONTRATANTE poderá considerar tal evento uma inexecução total das obrigações decorrentes do Contrato, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis.

8.5. As multas de que trata o item 8.1. podem ser aplicadas de forma cumulativa, e seu pagamento não impede que haja rescisão por inexecução do Contrato pela CONTRATANTE, quando cabível.

8.6. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.3. podem ser acumuladas com os itens 8.1.2. e seguintes.

8.7. A Secretaria de Mobilidade Urbana, através do fiscal do Contrato, poderá optar em emitir uma advertência por escrito, ao invés de multa, no caso da primeira constatação de irregularidade no cumprimento dos itens previstos neste EDITAL que seja passível de multa, conforme o item 8.1.2.

8.8. Os prazos para a defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 9ª - DAS REVISÕES

9.1. O Contrato poderá ser revisado por motivos extraordinários, por iniciativa do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, este Contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA E À LICITAÇÃO

11.1. Fica vinculado este Contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, conforme cabível, e, nos casos em que esta for omissa, aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Artigo 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal e/ou municipal que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar, junto à Secretaria da Fazenda da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

14.2. Caberá à CONTRATANTE exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. Como condição para a assinatura do contrato a CONTRATADA ofereceu garantia, conforme disposição do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor total estimado do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a que se referir.

15.1.1. Apresentou a(s) seguinte(s) modalidades de garantia:

(-----)

15.2. A prova de prestação da Garantia em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização de depósito bancário, devidamente comprovado através de documento emitido pelo Banco recebedor, inclusive pela via digital.

15.3. A Garantia apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

15.4. A Garantia prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos - Critério

de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

15.5. A Garantia prestada na forma de fiança bancária deverá ser emitida em conformidade com o modelo constante no ANEXO ÚNICO deste Contrato e ser apresentada na sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.6. A renovação anual da Garantia deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal e neste Contrato.

15.7. A renovação anual adotará como critério de reajuste a variação anual do IPC-FIPE a partir da data de assinatura deste Contrato.

15.8. A Garantia deverá, ainda, ser ajustada proporcionalmente nas ocasiões em que o Contrato for objeto de revisão ou a remuneração seja objeto de reajuste, se tais eventos tiverem impacto no valor global do Contrato, o que deve ser providenciado no prazo de 30 (trinta) dias do início da vigência das novas condições contratuais aplicáveis.

15.9. A CONTRATANTE poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia do Contrato nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e, em particular, quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o devido trâmite processual.

15.10. Encerrada a vigência do Contrato, a CONTRATADA terá sua Garantia devolvida em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo término do Contrato.

15.11. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto pelo representante da interessada à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do Contrato e do termo de encerramento do Contrato.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, ... de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS, SERVIÇOS ASSOCIADOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 007/SGAF/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (...) FAX: (...) ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: 1 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor): CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: 2 - NOME COMPLETO: RG (com órgão e estado emissor) : CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>). NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: RG (com órgão e estado emissor): CPF: DATA DE NASCIMENTO:/...../..... E-MAIL PARTICULAR: E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.

[Nome da empresa]

[CNPJ]

[Endereço social]

[Número da Licitação]

[Horário de abertura]

A -Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um **Sistema de Gestão de Dados de Transporte Público** em veículos automotores, gestão de linhas fixas, itinerários e tabelas horárias operadas por empresas concessionárias do serviço;

B - Fornecimento, instalação, customizações, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Planejamento** baseada em dados georreferenciados com interface em mapa 2D, como uma das funções da Análise de Desempenho, que possibilite sensibilização das linhas e dados cadastrais sobre trajetos, itinerários e outros indicadores, para análise de impactos e otimizações de linhas;

C- Fornecimento, instalação, treinamento e suporte contínuo para **Ferramenta de Business Intelligence e/ou Business Analytics** incluindo a criação e a manutenção dos procedimentos de ETL – *Extract, Transform & Load* ou Extração, Transformação e Carga dos cubos de dados obtidos a partir do consumo dos dados mantidos em *Data Warehouse / Datalake* única e exclusivamente via camada de APIs disponibilizada pela Plataforma 1.

Preço global proposto:

[Valor em reais]

A vigência do Contrato inicia com a sua assinatura. O termo final do Contrato se dará passados 60 (sessenta) meses do início da execução dos serviços de transporte público coletivo objeto da **Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2021**.

A presente proposta de preço é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

ANEXO VIII - Modelo de fiança bancária para garantia contratual

CONTRATO nº xxx/2021

Exploração do fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do sistema de gestão de dados, serviços associados do transporte público da cidade de São José dos Campos

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Prezados Senhores/Senhoras,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o BANCO [•], com sede na Cidade de [•] Estado de [•], na [•], nº [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•] (“Banco Fiador”), por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador, até o limite de R\$ [•] ([•]), da empresa [•], estabelecida na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], nº [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•] (“Afiançada”), em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO para a exploração do fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo do sistema de gestão de dados do transporte público da cidade de São José dos Campos.

Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de São José dos Campos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato, o valor de [•]. A Garantia de Execução deverá ser reajustada anualmente, de maneira proporcional ao Reajuste Anual determinado no Edital no. .../2021 e do CONTRATO em epígrafe, devendo a Afiançada tomar as providências cabíveis para a atualização do valor da Garantia de Execução perante o Banco Fiador, conforme dispõe o CONTRATO, mantendo Município de São José dos Campos devidamente informado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pelo Município de São José dos Campos relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe foram exigidos, no prazo máximo de [•], contados a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, de notificação escrita encaminhada pela Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos.

O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de São José dos Campos nos termos desta Carta Fiança.

O Banco Fiador e a [CONTRATADA] não poderão alterar qualquer dos termos da fiança sem a prévia autorização do Município de São José dos Campos.

Sempre que a Afiançada ou o Município de São José dos Campos se utilizar de parte ou do total desta fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de [•] dias da data de utilização, à recomposição do montante integral da Fiança. Na hipótese de o Município ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais incorridas.

A Fiança vigorará pelo prazo de [•], contados desta data, conforme as condições mencionadas no CONTRATO.

Declara o Banco Fiador que:

- A presente Carta Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos legais da legislação nacional aplicável;
- Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar fiança em seu nome e sua responsabilidade; e
- Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a oferecer fiança bancária, e que o valor da presente Carta Fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA]

[LICITANTE]
Por seu representante legal
RG nº [•]
CPF/MF sob o nº [•]

ANEXO IX - Modelo de termo de compromisso de manutenção de sigilo

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO n.º xxx/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei n.º 12.527, de 18/11/2011, e seus regulamentos.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao

CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a

limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de

outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São José dos Campos, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, ____ de _____ de 20____

De acordo.

CONTRATANTE

<Nome>
Matrícula:

CONTRATADA

<Nome>
<Qualificação>

Testemunha 1

<Nome>
<Qualificação>

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>